



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS DE LARANJEIRAS DO SUL
CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

THAMARA MARTINS DE OLIVEIRA

**PERCEPÇÃO DOS EMPRESÁRIOS LOCAIS ACERCA DO AMBIENTE DE
NEGÓCIOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR Á LUZ DAS
PROPOSIÇÕES DA LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

LARANJEIRAS DO SUL

2019

THAMARA MARTINS DE OLIVEIRA

**PERCEPÇÃO DOS EMPRESÁRIOS LOCAIS ACERCA DO AMBIENTE DE
NEGÓCIOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR À LUZ DAS
PROPOSIÇÕES DA LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Ciências Econômicas da Universidade
Federal da Fronteira Sul, como requisito para
obtenção do título de economista.
Orientador: Prof. Me. Rafael Stefenon.

LARANJEIRAS DO SUL

2019

Bibliotecas da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

Oliveira, Tamara Martins de

PERCEPÇÃO DOS EMPRESÁRIOS LOCAIS ACERCA DO AMBIENTE
DE NEGÓCIOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR Á LUZ DAS
PROPOSIÇÕES DA LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS

EMPRESAS / Tamara Martins de Oliveira. -- 2019.

88 f.

Orientador: Mestre Rafael Stefenon. Trabalho de
Conclusão de Curso (Graduação) -

Universidade Federal da Fronteira Sul, Curso de
Ciências Econômicas, Laranjeiras do Sul, PR , 2019.

1. Políticas públicas. 2. Lei Geral. 3. Escala Likert. I. Stefenon, Rafael,

THAMARA MARTINS DE OLIVEIRA

PERCEPÇÃO DOS EMPRESÁRIOS LOCAIS ACERCA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR À LUZ DAS PROPOSIÇÕES DA LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado como requisito para obtenção de grau de Bacharel em **Ciências Econômicas** da Universidade Federal da Fronteira sul.

Orientador: Prof. Ms. Rafael Stefenon

Este trabalho de conclusão de curso foi defendido e aprovado pela banca em:

____/____/____

BANCA EXAMINADORA:

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL STEFENON**
Data: 09/04/2024 13:50:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Ms. Rafael Stefenon – UFFS

Prof. Dr. Antônio Maria da Silva Carpes – UFFS

Prof. Ms. Anderson Sartorelli – UFFS

Dedico e agradeço aos meus pais, Vera Lucia Farias Martins e Claudio Brulio de Oliveira, e as minhas irmãs Claudia Gabriela e Thamirys Martins, que foram e são, suporte para todos os meus sonhos e conquistas.

"Alguém que passa por todas as provas experimenta a vida. Dela, não sai ileso, mas sai íntegro" (Mario Sergio Cortella, 2019).

RESUMO

O diagnóstico das variáveis que afetam o ambiente de negócios é indispensável para definir políticas públicas e estratégias de desenvolvimento da atividade econômica. A presente monografia consiste na identificação dos temas que definem o ambiente de negócios do Município de Laranjeiras do Sul, a fim de fornecer subsídios para melhoria e ação no mesmo. Teve como objetivo analisar a percepção dos atores locais acerca das características do ambiente de negócios do município de Laranjeiras do Sul-PR à luz das proposições da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, utilizando como base os temas propostos na LC nº 123/2006, principal medida adotada para aprimorar o funcionamento do ambiente de negócios brasileiro. Para a superação do problema de pesquisa foi utilizado como instrumento de coleta de dados questionário estruturado, aplicado em seleção amostral probabilística não aleatória, e mensurado a partir da utilização de Escala do tipo Likert. A análise de dados se deu através de média ponderada das respostas, via ranking médio. Os principais resultados encontrados evidenciaram que entre os temas dispostos na LC nº 123/2006, aqueles que tratam Do Associativismo, Do Acesso ao Crédito, Do estímulo a Inovação e Do apoio e Representação, são temas de maior relevância na determinação do ambiente de negócios, segundo os empresários do município. Ainda, segundo a percepção dos mesmos, o município encontra-se fortalecido em dois dos principais temas, sendo esses, Apoio e Representação por meio da presença de entidades de representação, e Acesso ao Crédito devido a facilidade de acesso ao crédito encontrada no município. Entretanto, temas como Do estímulo a Inovação e Do Associativismo encontram-se entre maiores gargalos identificados na amostra, devido uma baixa presença de sociedades de propósito específico no município e um cenário de baixo estímulo e acesso a inovações de produtos e processos.

Palavras-chave: Políticas públicas. Lei Geral. Escala Likert.

ABSTRACT

The diagnosis of the variables that affect the business environment is indispensable to define public policies and strategies for the development of economic activities related to it. This monograph consists of identifying the themes that define the business environment of the Municipality of Laranjeiras do Sul, in order to provide subsidies for improvement and action in it. It aimed to analyze the perception of local actors about the resources of the business environment of the municipality of Laranjeiras do Sul-PR in light of the proposals of the General Law of Micro and Small Companies, using as a basis the themes proposed in LC 123/2006. , the main measure adopted to improve the functioning of the Brazilian business environment. To overcome the research problem, a structured questionnaire was used as a data collection instrument, applied to the non-random probabilistic sample selection and measured using the Likert scale. Data analysis was performed by averaging the response of the responses via the average rating. The main results found related to the topics set forth in LC 123/2006, those dealing with associativism, access to credit, stimulating innovation and support and representation, are the topics of greatest interest in the business area, according to entrepreneurs of the municipality. Also, according to their perception, the municipality is strengthened in two of the main themes, namely, Support and Representation through the presence of representative entities, and Access to Credit due to the ease of access to credit found in the municipality. However, themes such as stimulating innovation and associating themselves among the biggest bottlenecks are detected due to a low presence of special purpose societies in the municipality and a low stimulus scenario and access to product and process innovations.

Keywords: Public policy. General Law Likert scale.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Categorias de mensuração.	44
---	----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Conjuntos de Indicadores Doing Business	23
Quadro 2 – Desenvolvimento de afirmativas a partir da Lei Complementar nº123/2006.....	41

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Simplificação e Desburocratização.....	44
Tabela 2 – População ocupada em Laranjeiras do Sul.	45
Tabela 3 – Produto interno bruto (PIB) per capita e a preços correntes segundo os ramos de atividades – Laranjeira do Sul.	46

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Processo de abertura de Empresas no Brasil, para o ano de 2015.	27
Gráfico 2 – Número de estabelecimentos empregador em Laranjeiras do Sul (RAIS) – Período de 2006 a 2018.....	47
Gráfico 3 – Proporção de participantes da pesquisa por setores econômicos.....	48
Gráfico 4 – Tempo de formalização das empresas pertencentes a amostra.	49
Gráfico 5 – Percepção dos empresários sobre o tema Simplificação e Desburocratização de Processos.....	52
Gráfico 6 – Percepção dos empresários sobre o tema Contribuição Tributária.....	54
Gráfico 7 – Percepção dos empresários sobre o tema de Acesso a mercados.....	56
Gráfico 8 – Percepção dos empresários sobre o tema Obrigações trabalhistas	58
Gráfico 9 – Percepção dos empresários sobre o tema Fiscalização Orientadora ...	60
Gráfico 10 – Percepção dos empresários sobre o tema Associativismo	61
Gráfico 11 – Percepção dos empresários sobre o tema Acesso ao Crédito	64
Gráfico 12 – Percepção dos empresários sobre o tema estímulo a Inovação	66
Gráfico 13 – Percepção dos empresários sobre o tema Acesso à Justiça.....	68
Gráfico 14 – Percepção dos empresários sobre o tema Do Apoio e Representação	70
Gráfico 15 – Rankings médios das afirmações referentes aos temas	72
Gráfico 16 – Rankings médios referentes a percepção dos temas no município. ...	73

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	13
1.1.	OBJETIVOS	15
1.1.1.	Objetivo geral	16
1.1.2.	Objetivos específicos	16
1.2.	JUSTIFICATIVA	16
1.3.	ESTRUTURA DA PESQUISA	17
2.	REFERENCIAL TEÓRICO	19
2.1.	AMBIENTE DE NEGÓCIOS NO DEBATE ECONÔMICO	19
2.1.1.	O Papel Regulamentador do Estado	21
2.1.2.	<i>Doing Business</i>	22
2.1.3.	<i>Doing Business in Brazil</i>	26
2.2.	REFLEXOS PRÁTICOS NO BRASIL – LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.....	30
2.2.1.	Contexto de criação da Lei Complementar Lei Complementar (LC) nº 123/2006.	30
2.2.2.	Objetivos da Lei Complementar Lei Complementar (LC) nº 123/2006.	32
3.	METODOLOGIA	39
3.1.	DELINEAMENTO DA PESQUISA.....	39
3.2.	PROCEDIMENTOS DE COLETAS DE DADOS.....	40
3.3.	PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DE DADOS	42
3.3.1.	Caracterização do ambiente e da amostra	45
4.	ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	50
4.1.	PERCEPÇÃO DOS ATORES LOCAIS, SOBRE OS TEMAS REFERENTES AO AMBIENTE DE NEGÓCIOS TRATADOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.....	50
4.2.	SÍNTESE E DISCUSSÃO DOS RESULTADO	71

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	75
REFERÊNCIAS	77
APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO AMBIENTE DE NEGÓCIOS EM LARANJEIRAS DO SUL	81

1. INTRODUÇÃO

Com a superação de políticas economias voltadas para consolidação da estabilidade de preços, o Brasil pôde dar ênfase no modelo de desenvolvimento com prioridade na eficiência e crescimento econômico com inclusão social. (SICSÚ; CASTELAR, 2009).

O desenvolvimento de políticas microeconômicas, voltadas a desburocratização e otimização dos processos de regulamentação de empresas, assim como a sanção do tratamento tributário diferenciado, e a adoção de medidas de favorecimento de mercado à pequenas empresas no Brasil, vão de encontro com os pilares essenciais descritos por, Sicsú e Castelar (2009, p.14), para o desenvolvimento do ambiente de negócios. Ainda, segundo autor para que haja melhoria no ambiente de negócios e investimentos no Brasil, é necessário:

Fortalecer a segurança jurídica; simplificar o relacionamento das empresas com a autoridade pública, aí incluídas as normas para instalação, fechamento e operação de empresas; e simplificar e tornar mais eficientes as regulações tributárias e trabalhistas, reduzindo a informalidade. (SICSÚ; CASTELAR 2009, p.16)

De acordo com Schwingel (2013), o excesso de burocracia se apresenta como um dos maiores entraves para a formalização e a expansão de empresas, dificultando o ambiente de negócios e comprometendo o desenvolvimento econômico e social do país (SCHWINGEL; RIZZA 2013). Ainda, as condições que envolvem os processos de abertura, e ditam o funcionamento de negócios no Brasil apresentam-se de forma negativa para novos investimentos, e por vezes refletem em cenários desestimulantes para os investimentos já existentes no país.

Em sua descrição o projeto *Doing Business*, expõe que a promoção de um ambiente de negócios favorável só acontece quando as regulamentações para as atividades de negócios são aperfeiçoadas e estão em constantes mudanças para que fomentem principalmente a iniciativa do setor privado (Eficiência..., 2014).

Segundo dados do *Doing Business in Brazil (2006)*, o processo de abertura de uma empresa no período, por exemplo, variava consideravelmente entre os estados do país, podendo chegar a 152 dias no estado de São Paulo. (THE WORLD BANK GROUP, 2019). Ainda, segundo o estudo, a burocracia e os procedimentos para a abertura de empresas são confusos e dispendiosos, devido os processos altamente diversificados e demorados. O estudo aponta também que os desincentivos causados pela excessiva e onerosa burocracia, quando não impedem a criação de novo negócio, tornando-os inviáveis, os condicionam a informalidade (THE WORLD BANK GROUP, 2019).

A adoção de uma agenda de políticas microeconômicas, com instrumentos que buscam superar os entresos burocráticos e estruturais em benefícios de novos investimentos, refletem no processo de construção do Estado para um mercado interno forte e estratégico, levando a um ambiente de negócios saudável. No ano de 2006, pressões da sociedade civil, em especial, da classe empresarial, refletiram na principal medida adotada nos últimos anos, pelo Governo Federal, no que diz respeito as regulamentações aplicáveis atividades empresariais (SHIMA; DALLA COSTA, 2006, p.119).

A Lei Complementar nº 123/2006, que traz em seu texto, diretrizes e instrumentos que vão de encontro com os disposto nos artigos 170 e 179 da constituição brasileira de 1988, institui dispensas às microempresas e empresas de pequeno porte, tratamento jurídico diferenciado, e a estimulação por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios às atividades das empresas enquadradas (BRASIL, 2019).

A Lei Geral, como também é conhecida LC nº 123/06, cria ações de melhoria do ambiente de negócios do país, via simplificação, redução ou eliminação de obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias de pequenas empresas e empresas de pequeno porte.

Shima e Dalla Costa (2006, p.120) apontam que para sua concepção, a Lei Geral envolveu mais de seis mil pessoas, por meio de debates com participação de empreendedores, autoridades, parlamentares, lideranças de classes e formadores de opinião, e ainda, sua formulação contou com pesquisas realizadas pelo Sebrae e diversas instituições importantes, como o Banco Mundial e a consultoria McKinsey, que sustentaram e forneceram subsídios para elaboração do projeto.

Os principais objetivos pretendidos pela Lei Geral é possibilitar a superação das necessidades empresariais, no ponto de vista regulamentário, com priorização de ações em temas que influenciam o ambiente de negócios, desde processos de abertura de empresas, à manutenção das atividades empresariais.

1.1. PROBLEMA

O município de Laranjeiras do Sul pertence ao Território da Cidadania Cantuquiriguaçu – PR, localizado na região centro-sul do estado do Paraná. Segundo o Conselho de Desenvolvimento do Território Cantuquiriguaçu, a região a qual o município de Laranjeiras do Sul está inserido, possui elevado índice de pobreza e baixo desenvolvimento econômico (DO TERRITÓRIO CANTUQUIRIGUAÇU....., 2004, p. 20).

Segundo dados do IPARDES, Laranjeiras do Sul apresentou em 2010 um Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) de 0,706, considerada uma faixa de desenvolvimento humano alto, porém apresenta um Índice de Gini 0,5462, indicando uma alta desigualdade de renda domiciliar per capita.

Assim como a média nacional, o município de Laranjeiras do Sul conta com um produto interno bruto determinado pela participação expressiva dos setores do comércio e serviços, sendo os mesmos responsáveis por aproximadamente 52% do PIB - Valor adicionado bruto (VAB) do município. (IBGE, IPARDES, 2019). De acordo com dados da Receita federal (2019), o município conta com mais de 3.340 empresas, dessas 1.495 são pertencentes ao setor de serviços e 1.123 pertencentes ao setor de comércio. Os setores de comércio e serviço em conjunto correspondem a aproximadamente 78% das empresas do município. (DATASEBRAE, 2019).

Devido ao fato de o eixo dinâmico econômico do município ser impulsionado principalmente pelo setor de comércio e serviços, se torna necessário aprofundar o conhecimento sobre as variáveis que envolvem o mesmo, a fim de identificar os fatores que impulsionam ou dificultam o desenvolvimento de empreendimentos pertencente aos setores em questão, dentro do município de Laranjeiras do Sul.

Ainda, para que os resultados reflitam o cenário real se faz necessário a realização de pesquisa direta com os atores que vivenciam o impacto direto das determinações do ambiente de negócios, os empresários inseridos no município.

Diante do exposto, o presente trabalho teve como problema de pesquisa identificar qual a percepção dos empresários locais acerca das características do ambiente de negócios do município de Laranjeiras do Sul-PR à luz das proposições da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

1.2. OBJETIVOS

1.2.1. Objetivo geral

Analisar a percepção dos atores locais acerca das características do ambiente de negócios do município de Laranjeiras do Sul-PR, à luz das proposições da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

1.2.2. Objetivos específicos

- a) Identificar no corpo da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas os temas e instrumentos específicos que abordam o Ambiente de Negócios.
- b) Examinar a percepção dos empresários locais sobre os temas relativos ao Ambiente de Negócios do município de Laranjeiras do Sul-PR.
- c) Caracterizar o ambiente de negócios de Laranjeiras do Sul segundo a percepção dos atores locais.

1.3. JUSTIFICATIVA

Atualmente não há unanimidade sobre a delimitação do conceito de ambiente de negócios, ou quais instrumentos o define. Sua complexibilidade permite a adaptação de diversas variáveis em sua definição, ocasionando a falta de consenso sobre os temas determinantes e suas características (CAVALCANTE, 2015).

Até mesmo na literatura econômica existe divergência sobre a importância de alguns temas para especificação do ambiente de negócios, e desse modo

sobre a determinação da atividade produtiva. O caráter interventor do Estado e a contribuição tributária, por exemplo, são apresentados como desnecessários e nocivos para a atividade produtiva, segundo Adam Smith, em *The Wealth of Nations* (1776). Por outro lado, A.C. Pigou apresenta em 1877 seu estudo *The Economics of Welfare*, e expõe que diante de um cenário de falha de mercado, se faz necessária a interferência econômica do Estado por intermédio de impostos, subsídios, regulação de quantidades etc. (FIANI, p.10, 1998).

Do ponto de vista prático, divergências sobre a influência de determinadas variáveis, ou mesmo, de terminados temas, podem ocasionar na adoção de planos estratégicos, políticas públicas e ações focalizadas ineficientes, ou mesmo pouco perceptíveis pelos agentes econômicos locais.

Nessa perspectiva, o presente trabalho teve como ponto de partida identificar e caracterizar quais os temas presentes e determinantes, no ambiente de negócios do município de Laranjeiras do Sul, vindo a contribuir para discussão sobre as condições reais que determinam o sucesso de empresas em pequenos municípios e regiões.

Ainda, os resultados obtidos para o presente trabalho poderão servir como subsídio para planejamento de ações e políticas públicas, do Comitê Gestor Municipal – órgão responsável por orientar e propor medidas que contribuam para o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte, através de melhorias no ambiente de negócios municipal. Revelando o grau de convergência das determinações do ambiente de negócios local, com aos dispostos da Lei complementar 123/2006, principal instrumento de orientação das ações do Comitê Gestor Municipal (SEBRAE, 2019).

Assim como, as informações obtidas propiciarão o conhecimento real sobre as condições do ambiente de negócios do município, minimizando as assimetrias de informações para os novos entrantes e possibilitando a análise conjuntural para os empresários atuantes.

1.4. ESTRUTURA DA PESQUISA

Para alcance dos objetivos propostos, o presente trabalho foi estruturado em 5 capítulos, além desse primeiro que contém a introdução sobre a proposta de estudo, apresenta o tema geral, o problema de pesquisa, assim como os

objetivos principais e objetivos específicos do trabalho, além da justificativa teórica e prática do estudo.

O segundo capítulo trata das diferentes concepções sobre o ambiente de negócios na determinação do funcionamento da economia. Buscando retratar as principais contribuições teóricas acerca do tema, e os principais instrumentos de âmbito mundial, utilizados para dimensionar e direcionar as atuações das economias sobre o ambiente de negócios. Neste capítulo é discutido também o papel do estado na superação das dificuldades em se fazer negócios, em busca novos investimentos, assim como a principal medida adotada no Brasil para sanar os entres burocráticos e estruturais, a Lei Complementar nº 123/2006.

Já no terceiro capítulo, é discutido o processo metodológico adotado para realização das pesquisas documental e bibliográfica via coleta de dados secundários, e o processo de pesquisa de campo, via coleta de dados primários. Com a pesquisa bibliográfica, buscou-se investigar as principais contribuições teóricas sobre ambiente de negócios na determinação da atividade produtiva. A utilização da pesquisa documental, possibilitou analisar os principais documentos que retratam o funcionamento do ambiente de negócios, já a aplicação de pesquisa de campo, via questionário, promoveu a identificação de caracterização do ambiente de negócios via atores locais.

No quarto capítulo, é abordado sobre a análise de resultados da pesquisa de campo, obtidos a partir das 19 afirmações presentes no instrumento de coleta de dados. Com o questionário, buscou-se compreender o entendimento dos empresários sobre os temas relativos ao ambiente de negócios, segundo as determinações da Lei complementar nº 123/2006, e sobre o desenvolvimento dos mesmos dentro do município, oportunizando a superação do problema de pesquisa.

O quinto capítulo traz as considerações finais acerca do trabalho realizado e dos resultados obtidos, assim como a discussão sobre os objetivos proposto e as contribuições alcançadas, além de recomendações para estudos futuros relativos ao tema.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. AMBIENTE DE NEGÓCIOS NO DEBATE ECONÔMICO

O ambiente de negócios embora possua um conceito impreciso, emerge como um dos elementos de maior importância da atividade econômica. Seu desempenho incide sobre a quantidade de investimentos, refletindo na capacidade produtiva, no processo de inovação, assim como na alocação de recursos de uma determinada economia.

Cavalcante (2015) define o ambiente de negócios como uma designação genericamente atribuída às condições que circunscrevem, o ciclo de vida empresarial em um determinado país ou em uma determinada região. Ainda segundo o autor, a negligência ao desenvolvimento de tais condições, ocasionam em efeitos desfavoráveis no comportamento geral de uma economia. Nesse sentido, o autor destaca:

Um ambiente de negócios complexo, lento e incerto tem implicações econômicas significativas: eleva os custos de operação das empresas, via contratação de pessoal e serviços dedicados à interação com o estado, como contadores e advogados; dificulta a entrada de novas empresas, diminuindo a concorrência; e aumenta os riscos associados à atividade econômica, em função da lentidão e imprevisibilidade dos procedimentos administrativos e jurídicos. (CAVALCANTE p.9 2015).

O estudo sobre relevância das condições supra firmas, para determinação do funcionamento das mesmas, assim como para a determinação do funcionamento da economia em geral, é encontrada nas contribuições teóricas desde o início das investigações sobre o funcionamento da atividade econômica.

Adam Smith, em seu livro V sobre A Riqueza das Nações, já iniciara o debate sobre as condições que dificultavam o processo de geração de riqueza. Segundo o autor (1984 apud GARCIA, 2018, p. 11) “o imposto pode dificultar a iniciativa das pessoas e desestimulá-las de aplicar em certos setores de negócios.” Sua crítica ao papel do Estado na economia, concentrou-se nos embargos econômicos derivados da interferência do mesmo, via tributação agressiva e imparcial, sobre os rendimentos das classes sociais e dos efeitos negativos a acumulação do capital.

A abordagem de Smith, não se difere das discussões atuais sobre a tributação excessivas e por vezes censurável, incidentes sobre os diversos setores da atividade econômica. De certo modo, o autor dedica-se a questionar os custos onerosos das entidades regulamentadoras da economia, no papel do Estado, que por vezes inviabiliza o processo de criação, manutenção e geração de riquezas produtivas.

Discussões sobre a incumbência das entidades que regem a atividade econômica, para além da figura do Estado, ganham notório peso séculos depois, a partir das contribuições de Veblen (1919) e Commons (1934), precursores do “velho institucionalismo”. Tal corrente do pensamento econômico, inspirada em contribuições de Keynes, Marx e Schumpeter, incorpora o conceito de instituições e seu processo de evolução, na determinação do sistema econômico.

A economia institucionalista assume a natureza sociocultural do mercado ao integrar na análise econômica de uma região, a articulação entre agentes, mercados e normas institucionais, a partir do conjunto de hábitos, costumes e cultura construídos historicamente pelo povo pertencente da referida região. Os preceitos da velha economia institucionalista, entende o mercado como um sistema social complexo, oriundo das relações entre os indivíduos, empresas, normas institucionais e cultura, e compreende que a maneira eficiente de entender o comportamento de tal sistema complexo é comunicar-se com o nível da estrutura, comportamento e leis.

Os escritos de Ray Marshall e Warren Samuels (1993, apud ZYLBERSZTAJN, 1995), deram início a abordagem neo-institucionalista, como desenvolvimento da antiga economia institucionalista. As disposições institucionalista presente nessa abordagem, apresentam a evolução econômica explicitamente orientada na evolução social, onde a constituição da economia de mercado só se torna possível a partir das ações coletivas e controle social, representado pelas instituições, as quais a conformam e a fazem operar.

As definições de “instituições”, assim como o papel exercido pelas mesmas na economia, ganharam variações entre autores no desenvolvimento das diversas teorias institucionalistas. Dentre eles Ronald Coase (1937) e Oliver Williamson (1937) que dão ênfase aos aspectos microeconômicos, com A Nova

Economia Institucional (NEI), e retomando as questões dos custos externos suscitados nas estruturas de mercado.

Décadas depois a NEI reflete a figura de Douglass North (1991) sugerindo que as "instituições são as regras do jogo". Nesse contexto o termo "instituição" é utilizado para designar as normais informais e formais de uma sociedade, assim como estruturas particulares e corpos de lei, onde o crescimento de longo prazo, ou a evolução histórica, de uma sociedade é condicionado pela formação e evolução de tais instituições.

De modo geral o ambiente de negócios vem sendo observado e estudado durante todo o processo de evolução do pensamento econômico. O desuso de um termo conciso, ou a ausência de sistematização das variáveis determinísticas ao ambiente de negócios, podem ocasionar no julgamento errôneo de que a preocupação com o funcionamento do mesmo é uma tratativa recente na literatura econômica. As contribuições teóricas, entretanto, mostram que a importância de sustentar instituições, normas, hábitos, costumes e regras que estimulem a geração de riqueza e avanços tecnológicos, vem sendo tratadas desde a concepção do sistema econômico capitalista.

2.1.1. O Papel Regulamentador do Estado

Os teóricos econômicos aos poucos, substituíram a visão clássica de função de produção como explicação suficiente do funcionamento das firmas, assim como os motivos que as levam ao sucesso ou fracasso, pelo papel determinístico das instituições formais e informais que as cercam. Demsetz (1983, apud ZYLBERSZTAJN, 1995) afirmou que a firma vista apenas como uma função de produção distancia-se da realidade de atores e fatores que as regem. O pensamento do autor foi incorporado por outros teóricos econômicos, que passaram a introduzir a análise do ambiente externo para explicar o processo decisório das firmas, assumindo assim, que o processo de desenvolvimento das firmas, assim como a própria função de produção das mesmas, são definidos a partir de decisões e ações feitas por todos os agentes externos, assim como pelas condições do ambiente ao qual a firma está inserida.

Outro autor que contribuiu para o início das discussões do ambiente externo como determinante do ambiente de interno foi Ronald Coase (1937), que

expos que a produção é resultado de um conjunto de transações entre agentes especializados, que agem de forma coordenada e estruturada, e que tal funcionamento só é possível graças a regras formais e informais, determinadas pelo micro e macro ambiente que regem as organização.

Com a adoção da premissa de influência do ambiente externo, os pensadores sociais indagaram uma nova questão: como tornar as regras formais e informais que regem e coordenam as interações dos agentes, mais próximas das necessidades dos mesmos, de modo a propiciar um ambiente externo favorável que permita o desenvolvimento interno das empresas.

Diante dessa perspectiva o Estado surge como coordenador e responsável pela determinação do cenário de regras formais, além de figurar como mediador das demandas das classes empresariais, incluindo-as nas discussões políticas e econômicas, propondo medidas via políticas públicas, emendas institucionais, leis, etc., que beneficiem o ambiente de negócios nacional.

As discussões sobre a influência do arcabouço normativo na construção de um ambiente econômico propício para o crescimento econômico dos países, não se manifesta como um debate raso, tão pouco novo, entre os cientistas sociais. Entretanto, nos últimos anos tal conceito tem repercutido fortemente para além das comunidades acadêmicas, e refletindo uma grande preocupação dentre os agentes econômicos de diversas economias ao redor do mundo.

2.1.2. *Doing Business*

Um dos grandes responsáveis por disseminar a importância de conservar um ambiente próspero, para a determinação do desempenho das empresas, por meio de regras e procedimentos administrativos eficientes, é o Banco Mundial, por meio de seus relatórios anuais *Doing Business*.

O projeto *Doing Business* mede, analisa e compara, a cada ano, as regulamentações aplicáveis às empresas e o seu cumprimento em 190 economias e cidades selecionadas nos níveis subnacional e regional. Em sua primeira publicação, lançada em 2003, o relatório examinou 133 economias, abordando 5 conjuntos de indicadores. Desde então, o projeto amplificou sua

abordagem, e em sua edição mais recentes, para o ano de 2019, o estudo contou com 11 conjuntos de indicadores.

Buscando identificar as medidas normativas que facilitam ou dificultam as atividades das empresas em cada economia, o *Doing Business* apresenta sua metodologia com indicadores quantitativos, sobre as regulamentações de negócios e a proteção dos direitos de propriedade.

O Banco Mundial analisa indicadores em 11 áreas, conforme quadro 1.

Quadro 1 – Conjuntos de Indicadores *Doing Business*

INDICADORES	COMPONENTES
Abertura de empresas;	Procedimentos, tempo, custo e capital mínimo integralizado
Registro de propriedades;	Procedimentos, tempo, custo, qualidade da infraestrutura, transparência das informações, cobertura geográfica, resolução de disputas fundiárias e a igualdade dos direitos de propriedade.
Obtenção de crédito;	Índice da eficiência dos direitos legais, Índice da profundidade das informações sobre o crédito.
Pagamento de impostos;	Número de pagamentos de impostos, Tempo, Carga tributária total, Índice de processos pós-declaração, tempo necessário para solicitar uma restituição do IVA e o tempo necessário para realizar uma retificação do imposto sobre o rendimento corporativo.
Comércio entre fronteiras;	Tempo, Custo, Conformidade com a documentação, Conformidade com as exigências na fronteira, Transporte doméstico.
Execução de contratos;	Eficiência da resolução de disputas comerciais; e Índice da qualidade dos processos judiciais (Índice estrutura e procedimentos dos tribunais; Índice gestão de processos, automação dos tribunais e Índice resolução alternativa de controvérsias).

Resolução de insolvência;	Taxa de recuperação (Tempo, Custo, e Resultado do processo) e Marco regulatório da resolução de insolvência (Índice do início de processos; Índice de gestão de ativos dos devedores; Índice de processos de reorganização; Índice de direitos dos credores)
Obtenção de eletricidade;	Procedimentos, tempo, custo e qualidade do fornecimento de energia e transparência das tarifas
Proteção dos investidores minoritários;	Índice da extensão das regulações dos conflitos de interesse, Índice da extensão da governança corporativa e dos direitos dos acionistas.
Obtenção de alvarás de construção;	Procedimentos, tempo, custo e índice do controle de qualidade da construção
Regulação do mercado de trabalho.	Mercado de trabalho, Custo da demissão, Qualidade do trabalho.

Fonte: The World Bank Group (2019).

O quadro 1 sintetiza os instrumentos utilizados no relatório *Doing Business*, para a classificação das economias em termos da facilidade de fazer negócios. No indicador Abertura de empresas são analisados os procedimentos que são oficialmente necessários, ou normalmente realizados na prática, para se abrir e operar formalmente uma empresa industrial ou comercial. São também registrados o tempo e custo necessários para realizar cada procedimento e a exigência de capital mínimo a ser depositado para registrar a empresa. Já o indicador Registro de propriedades identifica e analisa os procedimentos necessários para que uma sociedade de responsabilidade limitada possa adquirir uma propriedade de outra e transferir o título de propriedade para o seu nome, podendo utilizá-la para expandir o seu negócio. Inclui também o índice da qualidade do sistema de administração fundiária, que possui cinco dimensões abordadas nos componentes.

O indicador de Obtenção de crédito é formado por dois índices, o primeiro abrange os direitos legais dos mutuários e mutuantes no que diz respeito às transações garantidas enquanto o segundo, trata da disponibilidade de informações sobre crédito. O indicador segundo é sobre Pagamento de

impostos, onde é analisado em cada economia participante do relatório, o registro dos impostos e as contribuições obrigatórias que uma empresa de médio porte deve pagar ao longo de um ano, bem como o ônus administrativo relacionado com o pagamento de impostos e contribuições e os procedimentos pós-declaratórios. O indicador Comércio entre fronteiras mede o tempo e o custo (excluindo-se impostos e tarifas) associados a três tipos de procedimentos – conformidade com a documentação, conformidade com as exigências na fronteira e transporte doméstico – no contexto do processo geral de exportação e importação de um carregamento de mercadorias.

O indicador de execução de contratos, mede o tempo e o custo para a resolução de disputas comerciais através de um tribunal de primeira instância local, bem como a qualidade dos processos judiciais. Já o indicador de Resolução de insolvência analisa a duração, o custo e os resultados dos procedimentos de insolvência envolvendo as empresas nacionais, assim como o regime jurídico aplicável aos processos de liquidação e reorganização de empresas. O indicador Obtenção de eletricidade analisa procedimentos necessários para uma empresa obter uma ligação e fornecimento permanente de energia elétrica, e inclui também o índice da qualidade do fornecimento de energia e transparência das tarifas.

O indicador de Proteção dos investidores minoritários, mede através de dois componentes, a proteção dos investidores minoritários em casos de conflito de interesse, e a respeito da governança corporativa, analisa os direitos dos acionistas. Já o indicador de Obtenção de alvarás de construção, analisa procedimentos necessários para que uma empresa do setor de construção possa construir um depósito, bem como o tempo e o custo para realizar cada procedimento. Analisa também o índice do controle de qualidade da construção, para avaliar a qualidade da regulamentação da construção, a eficácia dos controles de qualidade e dos mecanismos de segurança, os regimes de responsabilização e seguro e os requisitos de certificação profissional. Por fim o indicador de Regulação do mercado de trabalho, estuda a flexibilidade da regulamentação do mercado de trabalho, particularmente no que diz respeito às áreas de contratação, horário de trabalho e demissão de funcionários. Analisa também as leis e regulações relacionadas à qualidade do trabalho. (THE WORLD BANK GROUP, 2019).

As economias são classificadas entre 1 e 190 em termos da facilidade de fazer negócios. Economias com classificações altas, ou seja, mais próxima de 1, refletem regulamentações do ambiente de negócios mais propícias à abertura e às atividades de uma empresa local. As classificações são obtidas a partir da média entre as pontuações obtidas nos 11 tópicos compostos na metodologia do *Doing Business* (THE WORLD BANK GROUP, 2019).

A ação do Relatório *Doing Business* é dividida em três macro momentos, o primeiro trata da sistematização de dados pertinentes à regulação econômica, decisivos para o fluxo de transações econômicas transnacional, o segundo momento é o de avaliação e classificação de riscos e facilidades de investimentos econômicos, e por último o relatório busca o monitoramento e indução de reformas regulatórias pela cooperação com os governos dos países participantes do projeto

Em suma, o *Doing Business* procura identificar as principais dificuldades acerca das regulamentações auferidas ao ambiente de negócios em 190 economias diferentes, além de evidenciar as boas medidas adotadas pelos Governos, com o objetivo central de subsidiar dados que facilitem a criação de medidas de desenvolvimento da atividade empresarial.

2.1.3. *Doing Business in Brazil*

Publicado em 2006, o estudo *Doing Business in Brazil*, foi o segundo relatório de âmbito subnacional da série *Doing Business* na América Latina. Ele expõe o comportamento das regulamentações e normas que estimulam, ou restringem, os negócios no Brasil.

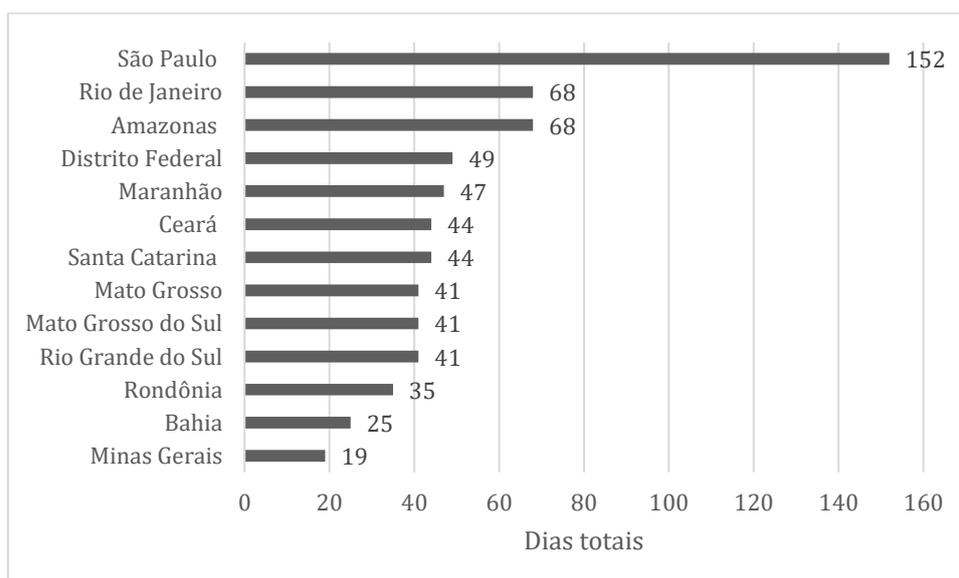
Para mensurar tais procedimentos no país, o estudo foi aplicado em 12 estados e cidades brasileiras, e abordou em sua investigação questões referentes a abertura de empresas, registro de propriedades, obtenção de crédito, pagamento de impostos e cumprimento de contratos, totalizando cinco tópicos. Entre os 12 estados e cidades presentes no estudo, encontram-se: Amazonas, Manaus; Bahia, Salvador; Ceará, Fortaleza; Distrito Federal, Brasília; Maranhão, São Luís; Mato Grosso, Cuiabá; Mato Grosso do Sul, Campo Grande;

Minas Gerais, Belo Horizonte; Rio de Janeiro, Rio de Janeiro; Rio Grande do Sul, Porto Alegre; Rondônia, Porto Velho e Santa Catarina, Florianópolis.

Nos dados sobre a categoria de abertura de empresas, o estudo identificou uma grande disparidade entre os estados, mostrando que a variação das etapas que incluem a obtenção de todas as licenças operacionais, e o cumprimento de todas as inscrições, verificações e notificações exigidas pelas autoridades podem chegar até 152 dias, conforme gráfico 1.

Segundo a análise do custo de abertura, os custos são semelhantes em diversos estados, ficando entre 10 e 13% da renda per capita, entretanto, algumas localidades estavam muito além da média exposta. No Distrito Federal, por exemplo os custos correspondiam a 4,9% da renda per capita, e no Maranhão chegavam a 49%. Mostrando que embora não existam exigências de capital mínimo no Brasil, para iniciar um novo negócio, esses custos podem ser discrepantes.

Gráfico 1 – Processo de abertura de Empresas no Brasil, para o ano de 2015



Fonte: Banco de dados do *Doing Business*.

Em comparação ao estudo lançado em 2006, os últimos resultados do relatório *Doing Business* (2019) mostram que medidas adotadas durante o período, possibilitou uma melhora considerável no ambiente de negócios brasileiros, no que se refere ao item de abertura de empresa. O estado de São Paulo, que obteve o pior resultado no quesito de dias para abertura do estudo

de 2006, apresenta-se em 2019 com uma redução de 133,5 dias em todo o processo, com total dias equivalentes à 18.5 para registro de uma empresa.

No segundo item analisado no estudo *Doing Business in Brazil*, "Registro de propriedades", o país ficou com a 17ª colocação entre 22 países da América Latina. O processo foi descrito como dificultoso e honroso em todos os 12 estados de análise, onde o empreendedor dispendia em média 3,5% do valor do imóvel e 61 dias para registrá-lo. Ainda que os procedimentos fossem semelhantes em números, 14 em todos estados, os custos e tempo para o registro de propriedade variava de forma considerável. São Paulo aparece com uma classificação intermediária com 46 dias e 4% do valor do imóvel no processo, o registro foi considerado mais difícil em Mato Grosso do Sul, onde o empreendedor gasta 83 dias e 4,6% do valor do imóvel.

As análises feitas pelo Banco Mundial no ano 2019, indicam que o país tem feito mudanças relativas a esse item, porém tais mudanças têm sido eficazes apenas na comparação com os resultados dos anos anteriores, quando a comparação do índice é feita com as outras economias do estudo, o Brasil apresenta uma queda em sua colocação. Embora o número de dias, e o percentual do valor da propriedade que é direcionado para o processo de registro, tenham diminuído em algumas regiões, como no caso de São Paulo, com redução de 21 dias e 0,6% do custo, a classificação do país caiu para 137ª posição no que se refere ao indicador de registro de propriedades.

Para classificação no terceiro item estudado no relatório de 2006, foram analisados conjunto de indicadores. O primeiro descrevem até que ponto as leis de garantias e de falências facilitam a concessão de empréstimos, para esse primeiro indicador o resultado mostrou que Índice de eficiência dos direitos legais obteve valor igual a 2 em uma escala de 0 a 10, indicando leis de garantia e de falência pouco elaboradas, que dificultam a expansão do acesso ao crédito. O segundo índice, que mede as regras e práticas que afetam a cobertura, o escopo e a acessibilidade das informações de crédito disponíveis por meio de um registro de crédito público ou de um serviço de crédito privado, o país obteve nota 5 (0-6).

Os resultados do último relatório, mostram que para o primeiro índice o país obteve um desempenho relativamente pior, pois embora o valor do Índice de eficiência dos direitos legais tenha sido o mesmo (2), a escala passou a ser

mensurada de 0 a 12. Do mesmo modo a mensuração do Índice de profundidade das informações de crédito também passou por mudanças, sua escala passou a ser 0 a 8, toda via, para esse índice o país obteve melhora, ficando com a nota 8. Para o ano de 2019 o Brasil está na 99ª posição de classificação das econômicas, segundo o indicador de Obtenção de crédito *Doing Business*.

O penúltimo item analisado no *Doing Business in Brazil*, refere-se ao indicador Pagamento de Impostos, que mede todos os impostos que uma empresa de porte médio deve pagar ou reter em um determinado ano. O Brasil ganhou destaque nesse item, pois apresentou um dos mais onerosos e complexos sistemas fiscais do mundo, com total de 23 impostos pagos, necessidade de 2600 horas por ano despendidas na preparação dos formulários e imposto total, e a participação de 147,9% do lucro bruto para pagamento de impostos.

Para o ano de 2019, os resultados mostraram uma diminuição de 642 dias no tempo total despendido, assim como uma redução de 83,2% na parcela dos lucros comerciais destinadas ao pagamento de impostos e contribuições obrigatórias, e também houve diminuição 13 impostos no número total pago por ano, indicando uma melhora relativa do índice.

Para o último indicador analisado, o relatório de 2006 mensurou o Cumprimento de contratos de uma nação com base na complexidade dos procedimentos, no prazo e nos custos para fazer cumprir um contrato. A análise feita mostrou que o sistema judiciário é visto como lento, demorado e imprevisível, elevando os custos de incerteza, e conseqüentemente, fazendo com que pequenas empresas evitem ao máximo processos judiciais. O índice de complexidade para os doze estados oscilou entre 63 e 82, com 100 indicando a maior complexidade. Já o indicador de tempo, mostrou que o processo total, incluindo a execução variou consideravelmente entre os estados e cidades, podendo levar aproximadamente 18 meses em São Paulo e mais de 4 anos no Rio Grande do Sul. Referente aos custos a variação é ainda mais ampla, o acesso à justiça em 2006, custava menos em São Paulo, correspondendo 15,5% do valor da dívida, e o mesmo processo custava ao empresário 48,3% do valor da dívida no Maranhão.

Os resultados disponibilizados em 2019 mostram um aumento representativo nos prazos e custos percentuais do valor reivindicado. São Paulo

por exemplo, teve aumento de 5,2% nos custos ao acesso à justiça, e o índice total conteve variação positiva de aproximadamente 134%, indicando uma negligência estrutural, impossibilitando a melhoria desse indicador.

Por fim, a comparação dos dados apresentados em 2006 e os resultados obtidos do último relatório geral *Doing Business* (2019), cedido pelo Banco mundial, indica que de modo geral houve um processo de melhoria relativo do ambiente de negócios Brasileiro, com o aprimoramento em pelo menos 3 dos 5 tópicos abordados para a economia brasileira em 2006, apresentando melhorias consideráveis no processo de abertura, no período de 13 anos.

De todo modo, discute-se no próximo tópico, a principal medida tomada pelo Governo brasileiro, como estância reguladora máxima, no processo de melhoria das variáveis que definem o funcionamento das atividades empresariais no Brasil.

2.2. REFLEXOS PRÁTICOS NO BRASIL – LEI COMPLEMENTAR N°123/2006

Nos últimos anos, dado as pressões dos agentes econômicos, internos e externos, o Estado brasileiro assumiu um compromisso com a melhoria de seu ambiente de negócios e com a promoção da produtividade, na forma de uma agenda de reformas microeconômicas. A ação do país se desenvolveu via sanção de regras que compreendiam, entre os seus objetivos, a priorização e o desenvolvimento de competitividade das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, refletindo como estratégia de geração de emprego, distribuição de renda, inclusão social, redução da informalidade e fortalecimento da economia.

2.2.1. Contexto de criação da Lei Complementar Lei Complementar (LC) n° 123/2006.

Uma das principais medidas para aprimorar o funcionamento do ambiente de negócios brasileiro, foi a publicação da a Lei Complementar (LC) n° 123/2006, em 14 de dezembro de 2006, que instituiu no Brasil o Estatuto Nacional das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Conhecida como Lei

Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a LC nº 123/2006 traz uma série de diretrizes que pretendem garantir e efetivar o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), previsto no Artigo 146, inciso I, “d”, da Constituição Federal (CF).

A LC nº 123/2006 foi pensada e desenvolvida a partir de ampla participação da sociedade civil. Seu debate iniciou-se em 2003, através de uma rede de atuação conjunta de apoiadores e micro e pequenos empresários do país, que uniram esforços para a criação de um ambiente mais favorável para as micro e pequenas empresas. Além da participação da sociedade civil, a rede contava com a participação de entidades de representação como o Serviço Brasil de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae); o Movimento Nacional das Micro e Pequenas Empresas (Monampe); a Associação Brasileiras dos Sebrae/Estaduais (Abase), além do Poder Legislativo e Poder Executivo.

O Sebrae, surge como um dos principais coordenadores da mobilização pela criação e sanção da Lei Geral, promovendo a discussão sobre o ambiente tributário e regulador, em 26 estados diferentes, envolvendo mais de 5.500 empreendedores, autoridades, parlamentares, lideranças de classes e formadores de opinião, que através de seminários sobre o tema “Reforma Tributária e a Microempresa – uma questão de desenvolvimento e justiça social”, discutiram os conceitos de pequena empresa, acessos a crédito, a novos mercados, à tecnologia e à Justiça, exportações, redução da burocracia, sistemas diferenciados de tributação e formalização (SEBRAE, 2018).

Embora os debates tenham sido iniciados no ano de 2003, somente após a criação da Frente Empresarial pela Lei Geral em abril de 2005, e com a realização da “marcha a Brasília” em junho do mesmo ano, que a proposta da Lei geral começou oficialmente a tramitar no congresso Nacional. E somente após as devidas aprovações da câmara e do senado, em 14 de dezembro de 2006 ocorreu a assinatura da Lei Complementar nº 123/2006, que começou a entrar vigor no dia seguinte com sua publicação no Diário Oficial da União.

Atualmente a lei já atravessou cerca de 6 alterações (LCs nº 127/2007, nº 128/2008, nº 133/2009, nº 139/2011, nº 147/2014 e nº 155/2016). Cabendo destaque a inclusão da figura do Microempreendedor, e a extensão do

tratamento favorecido, diferenciado e simplificado sobre o mesmo a partir da lei complementar nº 128/2008.

2.2.2. Objetivos da Lei Complementar Lei Complementar (LC) nº 123/2006.

O primeiro parágrafo da Lei Complementar nº 123/2006, destina-se a evidenciar as disposições preliminares, quanto aos objetivos, direitos e obrigações, além de caracterizar as instancias de representação e sua estrutura. Os objetivos dispostos na LC, visam criar benefícios para a promoção do desenvolvimento e da competitividade de micro e pequenas empresas e de microempreendedores individuais.

Segundo o Art. 1º da Lei Complementar nº 123/2006:

Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere:

I - à apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias; II - ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive obrigações acessórias; III - ao acesso a crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão. IV - ao cadastro nacional único de contribuintes a que se refere o inciso IV do parágrafo único do art. 146, in fine, da Constituição Federal. (BRASIL, 2019).

O segundo parágrafo, trata da definição de microempresa e de empresa de pequeno porte, para os efeitos da Lei Complementar. Segundo Art. 3º, consideram-se microempresas, empresas devidamente registradas no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00. E empresa de pequeno porte, empresas devidas registradas no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

No capítulo III da lei, é evidenciado o processo de abertura e fechamento de empresas, a partir da criação de um sistema único e simplificado, e

preferencialmente eletrônico. Cujos os órgão e entidades envolvidas no processo, no três âmbitos de governo, deverão elaborar normas, de acordo com sua competência, e articular com “aquelas dos demais membros, e buscar, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário” (BRASIL, 2019). Com o sistema eletrônico, o processo de compartilhamento de dados se torna possível mediante a criação da base cadastral única de empresas. Dispensando-se as demais inscrições, o CNPJ passa a ser a identificação nacional utilizada no cadastro único.

Ainda no capítulo terceiro, o Art. 6º, que trata dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, o capítulo ressalva que para fins de registro e legalização, tais processos necessitam ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências. E ainda, traz à tona as questões de vistorias, referentes a emissão de licenças e autorizações de funcionamento, onde as mesmas ocorrerão quando a atividade, comportar grau de risco compatível com esse procedimento, casos de classificação de baixo grau de risco, o empresário ou pessoas jurídica pode obter licenciamento de atividade mediante o fornecimento de dados e substituição da comprovação cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável.

Outro artigo destaque no capítulo III é o Art. 7º, que determina a emissão de Alvará de Funcionamento Provisório, após o ato de registro, permitindo o início de operação do estabelecimento imediatamente, exceto em casos de grau alto de risco da atividade.

O Capítulo IV, aborda a temática de tributação e contribuição, no Art.12º a Lei complementar instituí o regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte - SIMPLES NACIONAL. De acordo com o Art.13º para as microempresas e empresas de pequeno porte, o Simples Nacional engloba o recolhimento de oito impostos em uma única guia, conforme trecho:

O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes impostos e contribuições:

I - Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ;
II - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo;
III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;
IV - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo;
V - Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo;
VI - Contribuição Patronal Previdenciária - CPP para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, exceto no caso da microempresa e da empresa de pequeno porte que se dedique às atividades de prestação de serviços referidas no § 5º-C do art. 18 desta Lei Complementar;
VII - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
VIII - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. (BRASIL, 2019).

A pessoa jurídica enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, que exerça quaisquer atividades, com exceção das especificamente vedadas, podem optar pelo Simples Nacional, tendo como critério único o teto de faturamento anual de R\$ 3.600.000,00.

O objeto de discussão do capítulo V é o acesso a mercado, especialmente na temática do processo diferenciado nas aquisições públicas. A partir da determinação LC, no âmbito dos três poderes, os governos devem obrigatoriamente conceder tratamento favorecido e diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, a fim de promover a ampliação de mercado das mesmas, e proporcionar desenvolvimento econômico e social.

Como obrigatoriedade, a administração pública deverá assegurar o tratamento diferenciado e favorito, e através de instrumentos, como o disposto no Art. 44, onde destaca que no processo licitatório, como critério de desempate, a preferência de contratação deverá ser assegurada para as microempresas e empresas de pequeno porte. Ainda, sobre o acesso a mercado, o Art.49-A diz respeito ao Mercado Externo, e de acordo com o mesmo, as microempresas e as empresas de pequeno porte, que optarem pelo regime tributário do SIMPLES, usufruirão de regime de exportação que contemplará procedimentos simplificados de habilitação, licenciamento, despacho aduaneiro e câmbio, na forma do regulamento.

O capítulo VI da Lei, diz respeito sobre a simplificação das relações de trabalho aplicado a microempresas e as empresas de pequeno porte, evidenciado à dispensas de uma série de obrigações trabalhistas presentes no

Art. 51º, dentre eles: afixação de Quadro de Trabalho em suas dependências; anotação das férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro; de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem; da posse do livro intitulado “Inspeção do Trabalho”; comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas.

O capítulo VII expande aos aspectos trabalhistas, a tratativa abordada anteriormente no Art. 6, referindo-se ao método de fiscalização. Com base no mesmo é determinado que a ação de fiscalização deverá ser prioritariamente orientadora quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

A lei complementar trata também, em seu capítulo VIII, sobre as condições de associativismo, voltadas as microempresas e Empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, determinando que as mesmas possam realizar negócios de compra e venda de bens e serviços para os mercados nacional e internacional, por meio de sociedade de propósito específico, nos termos e condições estabelecidos pelo poder executivo federal. Limitando a participação de ME ou EPP a uma única sociedade de propósito específico, e excluídas as que se enquadram em filiais, representações, sucursal, cooperativas e com participação de capital de outra pessoa jurídica, conforme o § 5º do Art. 56.

No Art. 57. do capítulo IX , a lei explana sobre a ação do poder executivo federal na promoção de medidas de melhoria ao acesso de mercados de créditos e de capitais, objetivando a redução do custo de transação, elevação da eficiência alocativa, do aumento de incentivo ao ambiente concorrencial e a qualidade do conjunto informacional, em especial o acesso e portabilidade das informações cadastrais relativas ao crédito destinado as microempresas e empresas de pequeno porte. Ainda, no mesmo capítulo, a lei trata do compromisso dos bancos comerciais públicos e os bancos múltiplos públicos com carteira comercial, em manter linhas de crédito específicas para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, além de apresentar, no Art. 60-A, O Sistema Nacional de Garantias de Crédito, que tem como objetivo principal, a promover a competitividade e o desenvolvimento empresarial por meio do acesso ao crédito e assessoria financeira.

Destaca-se também no referido capítulo, possibilidade de aporte de capital sem vinculação empresarial, a fim de incentivar as atividades de inovação e os investimentos produtivos, na figura do investidor-anjo, descrita no § 4º do Art. 61-A.

O capítulo X da Lei Geral, dispõe sobre a agregação de inovação no processo produtivo, resultando em maior competitividade as micro e pequenas empresas através do aumento efetivo de produtividade e de qualidade. O Art. 65. Atribui a União, aos estados, municípios e suas respectivas agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, o papel de apoiador de condições e programas específicos que privilegie de acesso diferenciados favorecido e simplificado, ao processo de inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, até mesmo quando estas fundamentarem a forma de incubadoras. Ainda segundo o Art, 65. inciso II, parágrafo 2º, estabelece que as instituições públicas de fomento à inovação e tecnologia destinaram o mínimo de 20% dos recursos federais, estaduais e municipais para o desenvolvimento e capacitação tecnológica em programas voltados para os pequenos negócios.

Adiante, no capítulo XI, são dispostas as regras civis e empresarias que compete as microempresas e empresas de pequeno porte. O Art. 70. trata das deliberações sociais e da estrutura organizacional, segundo o mesmo, as organizações que compete o regime da lei, são desobrigadas da realização de assembleias ou reuniões previstas na legislação civil, as quais serão substituídas por deliberação representativa, assim como são dispensados da publicação de qualquer ato societário. No Art. 73. é apresentado as condições diferenciadas no caso de protesto de títulos, em que o devedor for microempresário ou empresa de pequeno porte, desde que o mesmo prove sua qualidade como tal.

O Acesso à Justiça é abordado no capítulo XII da lei em questão. Segundo o Art. 74-A, serão implementadas, pelo poder judiciário e suas respectivas áreas de competências, medidas para disseminação do tratamento diferenciado e favorecidos as microempresas e empresas de pequeno porte, compreendendo campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e trato díspar no tocante aos custos administrativos e honorários cobrados De modo que as mesmas, deverão ser estimuladas a utilizar os institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução dos seus conflitos, conforme o disposto no Art. 75.

O capítulo XIII ocupa-se de dispor sobre os aspectos de representação e apoio às microempresas e empresas de pequeno porte. O Art. 76. Determina que para o cumprimento do disposto na Lei complementar nº 123/2006, tal como para o desenvolvimento e acompanhamento de políticas públicas voltadas às microempresas e empresas de pequeno porte, será cabível ao poder público, em concordância com o órgão de representação máxima o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (FOPEME), sob a coordenação da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República, incentivar a apoiar a criação de fóruns com participação dos órgãos públicos competentes e das entidades vinculadas ao setor.

Por fim, o capítulo XIV explana as disposições finais e transitórias, determinando as datas limites para ajustes e adequações das entidades citadas nos dispostos da referida lei, aos enquadramentos determinados pela mesma. Assim como expõe ajustes, requerimentos, revogações e determinações complementares para a efetividade da Lei complementar nº 123/2006.

Durante seus 13 anos de vigor, a LC sofrera alterações importantes para instituir melhorias e adequações a realidade das necessidades dos agentes econômicos internos. Dentre as cinco grandes alterações que sofrera a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, uma das mais significativas foi a Lei Complementar nº 128/2008 que criou a figura do Microempreendedor Individual (MEI), e realizou a inclusão do mesmo nas atribuições discorridas na lei complementar nº123/2006, com diferencial relativo aos custos, onde o MEI é dispensado do pagamento de todos os custos, taxas, emolumentos e outros.

Outro papel importante criado a partir da Lei Geral, é o do Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. Tal entidade é estabelecida através da integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados, e que conforme o pressuposto no capítulo XIII, fica a cargo do acompanhamento das alterações regulamentarias, assim como a implantação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. A ação do Comitê Gestor Municipal, está além das ações de acompanhamento determinadas na LC, sendo de sua responsabilidade também a promoção de debates com as diversas lideranças locais, a orientação e proposição de medidas e ações que contribuam para o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte.

Diante do exposto, a Lei Geral surge em um contexto de insatisfação social com as questões normativas presentes no ambiente de negócios brasileiro. A LC 123/2006 discute temas inerente ao ambiente de negócios, e concebe no decorrer de seus capítulos, instrumentos de ação que buscam propiciar a melhoria do mesmo, através do tratamento favorecido e diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte. Sua ação além de buscar o aperfeiçoamento do cenário econômico, a geração de empregos, a distribuição de renda e a diminuição da informalidade, incentiva o planejamento e a adoção de medidas a partir da integração e contribuição dos atores locais.

3. METODOLOGIA

3.1. DELINEAMENTO DA PESQUISA

De acordo com seus objetivos, a presente pesquisa se caracteriza como uma pesquisa descritiva e exploratória. Conforme salienta Gil (2002), pesquisas exploratórias têm como principal finalidade, aprofundar o conhecimento do pesquisador sobre o assunto estudado, a fim de proporcionar maior familiaridade com o problema; esclarecer e modificar conceitos e ideias tendo em vista a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores.

Ainda, segundo Gil, as pesquisas descritivas são comuns em estudos que buscam analisar características de um grupo, são pesquisas que procuram identificar a existência de relação entre variáveis. Desse modo:

As pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis. São inúmeros os estudos que podem ser classificados sob este título e uma de suas características mais significativas está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados, tais como o questionário e a observação sistemática. (GIL, p.42, 2002).

Conforme os objetivos do presente estudo, que por meio da interação com agentes econômicos do município de Laranjeiras do Sul, busca descrever as características do ambiente de negócios local, e diante do fato de ser um assunto bastante difundido, porém com estudos escassos e não aprofundados, no que diz respeito ao encaminhamento direcionado a pequenas regiões, justifica-se a caracterização da presente pesquisa como descritiva e exploratória.

Segundo Marconi e Lakatos (2010), a investigação preliminar - estudos exploratórios - deve ser realizada através de dois aspectos: documentos e contatos diretos. Desse modo, no que se refere aos procedimentos de coleta de dados, caracteriza-se neste trabalho o uso de pesquisa documental e bibliográfica, além do uso de levantamento (*survey*).

Por meio da pesquisa bibliográfica, buscou-se investigar as principais abordagens sobre ambiente de negócios a fim de proporcionar uma visão geral das variáveis determinantes e/ou de maior aceitação na determinação do

ambiente de negócios, subsidiando a elaboração da etapa de coleta de dados. Com o uso de pesquisa documental, o intuito foi analisar os principais documentos que regulam o funcionamento do ambiente de negócios, dentre esses, destacam-se, a Constituição Federal de 1998 e o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, assim como artigos e produções científicas em geral, que contribuíam para compreensão do objetivo proposto.

A utilização de *Survey* - via questionário, segundo Gil (1999, p. 128), pode ser definido “como a técnica de investigação composta por um número mais ou menos elevado de questões apresentadas por escrito às pessoas, tendo por objetivo o conhecimento de opiniões, crenças, sentimentos, interesses, expectativas, situações vivenciadas etc.”. Por sua vez, a *Survey* visa interrogar diretamente as pessoas cujo comportamento está sendo estudado. Desse modo, consiste na solicitação de informações a um quantitativo significativo de respondentes sobre a problemática em foco (GIL, 1999). Para o autor, a *Survey* se caracteriza como procedimento de pesquisa onde os dados são obtidos junto a uma população-alvo, normalmente, via questionários. Nessa etapa, o objetivo foi coletar dados qualitativos, a respeito das características do ambiente de negócios, a partir da aplicação do questionário com empresários do município de estudo.

Quanto ao procedimento de análise dos dados, pode-se caracterizar o estudo como predominantemente qualitativo, pois segundo Denzin e Lincoln (2006), a pesquisa qualitativa envolve uma abordagem interpretativa, onde pesquisadores estudam as coisas em seus cenários naturais, tentando entender os fenômenos em termos dos significados que as pessoas a eles conferem.

3.2. PROCEDIMENTOS DE COLETAS DE DADOS

A coleta de dados para pesquisa de campo, via *Survey*, ocorreu por meio de seleção amostral probabilística não aleatória, utilizando como base amostral as empresas associadas a Associação Comercial e Empresarial de Laranjeiras do sul (ACILS).

Para elaboração do instrumento de coleta de dados, o questionário utilizado foi elaborado a partir da retirada dos temas e instrumentos de melhorias presentes nos capítulos da Lei Complementar nº 123/2006. A partir da análise do conteúdo da referida lei foram identificados os temas e instrumentos de ação que propõem melhorias ao ambiente de negócios, os mesmos foram reordenados em formato de afirmações, essas por sua vez, foram incorporadas ao questionário, conforme exemplo exposto no quadro 2.

Quadro 2 – Desenvolvimento de afirmativas a partir da Lei Complementar nº123/2006.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO E DA BAIXA	AFIRMAÇÕES DESENVOLVIDAS
<p>Art. 4º § 1º O processo de abertura, registro, alteração e baixa da microempresa e empresa de pequeno porte, bem como qualquer exigência para o início de seu funcionamento, deverá ter trâmite especial e simplificado, preferencialmente eletrônico, opcional para o empreendedor, observado o seguinte: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) § 3º Ressalvado o disposto nesta Lei Complementar, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).</p>	<p>1) A Simplificação e Desburocratização de processos legais (como abertura, alteração e encerramento de uma empresa) é um fator positivo para o ciclo de vida das empresas.</p> <p>2) O processo de abertura de empresas, assim com a obtenção de licenças e alvarás de funcionamento ocorrem de forma simplificada e rápida dentro do município de Laranjeiras do Sul</p>

Fonte: Brasil, 2019.

Nota: Elaborado pela autora.

A pesquisa se concentrou nas análises de 10 dos 14 capítulos presentes na Lei Complementar nº123/2006, dos quais abordam as diretrizes de melhoria para o ambiente de negócios. Os 10 capítulos sofreram processos de identificação e triagem dos temas de análise, e esses por sua vez foram transformadas em afirmações, conforme exemplificado acima, possibilitando a criação de 19 questões presentes no questionário.

Com um nível de confiança de 90%, uma margem de erro de 9%, e diante uma população de 350 empresas associadas a ACILS, a amostra utilizada para fins dessa pesquisa ficou estabelecida em 68 empresas.

O procedimento de coleta de dados ocorreu a priori, via disparo eletrônico do questionário a partir da base cadastral da Acils, durante todo o mês de outubro de 2019. Entretanto devido ao baixo nível de retornos, necessitou-se de um novo procedimento de coleta de dados, aplicação *in loco* nas empresas. A pesquisa de campo ocorreu entre os dias 18 e 29 de outubro, de modo que os questionários foram levados impressos para empresas presentes no município de Laranjeiras do Sul, e direcionado para que os respondentes correspondessem as pessoas responsáveis pelo processo legal de abertura da empresa, com um prazo máximo de 5 dias para a retirada. Ao todo foram mais de 100 empresas visitadas, mas para fins de manutenção da base amostral, apenas as respostas de empresas associadas a Acils foram incorporadas a análise desta pesquisa.

3.3. PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DE DADOS

A validade e a confiabilidade são requisitos essenciais para a mensuração de um instrumento de pesquisa dentro do levantamento *Survey*. A primeira compete às condições de aplicação do instrumento; o quanto o instrumento utilizado mede realmente o que foi proposto no estudo, enquanto a segunda, refere-se ao quanto o processo está isento dos erros amostrais, ou seja; erros ocasionados pelo tamanho e método de seleção amostral (MATTAR, 2014).

Para satisfazer as condições de validade e confiabilidade do presente estudo, se fez necessário o uso da Escala do tipo Likert como instrumento de mensuração a ser utilizado para a coleta de informações. Esta mensuração é mais utilizada nas ciências sociais, especialmente em levantamentos de atitudes, opiniões e avaliações, como o desenvolvido no presente estudo.

O método de Rensis Likert (1932) derivou da contribuição original de Freyd (1923) que introduziu o uso de escalas para mensuração de resultados em avaliações subjetivas. Posteriormente, Watson (1930) publicou uma escala de mensuração de felicidade, onde o participante assinalaria um ponto em qualquer lugar na linha horizontal, que possuía escores de 0 a 100, para análise dos dados.

A escala original de Likert, possui uma linha horizontal com cinco categorias de resposta (pontos), partindo de “aprovo fortemente” até “desaprovo fortemente”, no qual os participantes escolheriam dentre um dos pontos fixos

estipulados na mesma. Para a análise dos dados, são atribuídos às categorias, valores que iniciam em zero, para o ponto neutro, e aumentam ou diminuem, para cada item positivo ou negativo, respectivamente.

Embora o uso da escala de cinco pontos seja bastante difundido, inúmeras discussões sobre a escolha da escala ótima a ser utilizada, geraram diversas adaptações à proposta original de Likert, e para todas as adaptações da escala de Likert, que não empregam as 5 categorias iniciais, denomina-se Escala do tipo Likert. Garland (1998) afirma que, em geral, os pesquisadores optam por utilizar escalas de 4 itens, pois preferem que seus entrevistados assumam uma posição definitiva em vez de uma posição neutra e, por essa razão, eles preferem uma escala sem a categoria do meio. Miller (1956) detectou que o uso de aproximadamente sete categorias de resposta é o limite de categorias a que as pessoas estariam habilitadas para fazer julgamentos. Ooster (1989) concluiu que a confiabilidade máxima é obtida com escalas de sete pontos. Já Green e Rao (1970) concluíram que o maior ganho com a escala, gira em torno de seis categorias de respostas. Por fim, Halpin e Arbet (1994) sugerem, a melhor opção de escolha para o número de itens na escala depende do conteúdo que a escala pretende mensurar.

Para o presente estudo, optou-se pela não inclusão de uma categoria central, a fim de pressionar os respondentes a marcarem a direção que eles estão inclinados, e não optarem por uma posição neutra. Sendo empregado para o estudo, a escala do tipo Likert de seis categorias, presumindo que os itens seriam suficientes para identificar a tendência da amostra, sem comprometer a discriminação por parte dos entrevistados e variabilidade e confiabilidade do estudo.

O objetivo principal desta pesquisa é compreender os temas que caracterizam o ambiente de negócios do município Laranjeiras do Sul, com a participação ativa dos atores que sofrem interferência direta do mesmo, os empresários presentes no município. Para tanto o questionário aplicado foi dividido entre perguntas sobre os temas referentes ao ambiente de negócios que são tratados em âmbito federal, através da Lei Complementar nº123/2006 com suas respectivas alterações, e a fim de caracterizar o ambiente de negócios, 9 das 23 afirmações do questionário, foi direcionado para tentar captar a compreensão dos empresários sobre os determinantes do ambiente de negócios

do município de Laranjeiras do sul. A ideia central é compreender se os temas trabalhados na Lei Complementar nº123/2006 exercem importância no ambiente de negócios do município, dentro da perspectiva do empresário, e partir dos resultados caracterizar o mesmo.

Após a aplicação do instrumento de coleta, a análise dos resultados de cada afirmação ocorreu a partir da separação das categorias da escala entre positivas e negativas, conforme figura 1.

Figura 1 – Categorias de mensuração.



Fonte: Elaborado pela autora.

Busca-se com a distinção entre categorias positivas e negativas uma análise qualitativa de identificação da tendência com que os empresários compreendem a importância dos temas relativos ao ambiente de negócios, expostos pela Lei Complementar 123/2006.

Ainda, para auxiliar na análise da percepção dos atores locais calculou-se o Ranking Médio (RM), por meio da média ponderada dos resultados presentes a partir da escala Likert a fim de obter uma análise quantitativa de cada afirmação, de modo que foram considerados valores médios acima de três como valores que expressam concordância com a afirmação, e valores médios abaixo de três representam uma tendência de discordância média dos participantes.

Tabela 1 – Simplificação e Desburocratização.

AFIRMAÇÕES	FREQUENCIA DE SUJEITOS						
1)A Simplificação e Desburocratização de processos legais (como abertura, alteração e	1	2	3	4	5	6	RM
	3	1	7	7	8	28	4,85

encerramento de uma empresa) é um fator positivo para o ciclo de vida das empresas.

$$\text{Média Ponderada (MP)} = \sum(f_1 \cdot v_1)$$

$$\text{Ranking Médio (RM)} = \frac{Mp}{Ns}$$

f_1 = frequência observada de cada resposta para cada item

v_1 = valor de cada resposta

NS = nº de sujeitos

Quanto mais próximo de 6 o RM estiver maior será o grau de concordância da amostra diante a relevância dos temas abordados na lei complementar para explicação do ambiente de negócios. Ainda, para as questões que abordam especificamente as características do ambiente de negócios do município de Laranjeiras do Sul, foi calculado o RM (ranking médio) a fim de identificar as características dominantes no município, possibilitando uma análise qualitativa de identificação das características do mesmo.

3.3.1. Caracterização do ambiente e da amostra

O município de Laranjeiras do Sul pertence ao Território da Cidadania Cantuquiriguaçu – PR composto por 20 municípios, localizado na região centro-sul do estado do Paraná. O município possui área territorial de 674,899 km² e população estimada de 32.073 mil pessoas (IBGE, 2018). Sua população em idade ativa é de 26.086 mil pessoas, onde mais de 81% residem na zona urbana do município, e essa por sua vez também é predominante na população economicamente ativa, onde aproximadamente 12.284 mil são residentes na zona urbana de um total de 15.451 mil habitantes.

Tabela 2 – População ocupada em Laranjeiras do Sul

		2000	2010
Laranjeiras do Sul	População Ocupada Total	11.287	14.768

População Ocupada - Urbana	8.919	11.630
População Ocupada - Rural	2.369	3.137

Fonte: IBGE (2019).

Embora inserido em uma região de forte participação da agropecuária, a economia de Laranjeiras do Sul é pautada expressivamente pela participação dos setores do comércio e serviços conforme mostra a tabela 03. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no ano de 2017, o número de empresas cadastradas era de 1.099, destas 1.072 se caracterizavam como empresas atuantes no município, o salário médio mensal representava cerca de 2,0 salários mínimos, e a proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 19,1%. Dados atualizados da Receita federal, mostram que para o ano de 2019 o município já conta com mais de 3.340 empresas, dessas 1.495 são pertencentes ao setor de serviços e 1.123 pertencentes ao setor de comércio (DATASEBRAE, 2019).

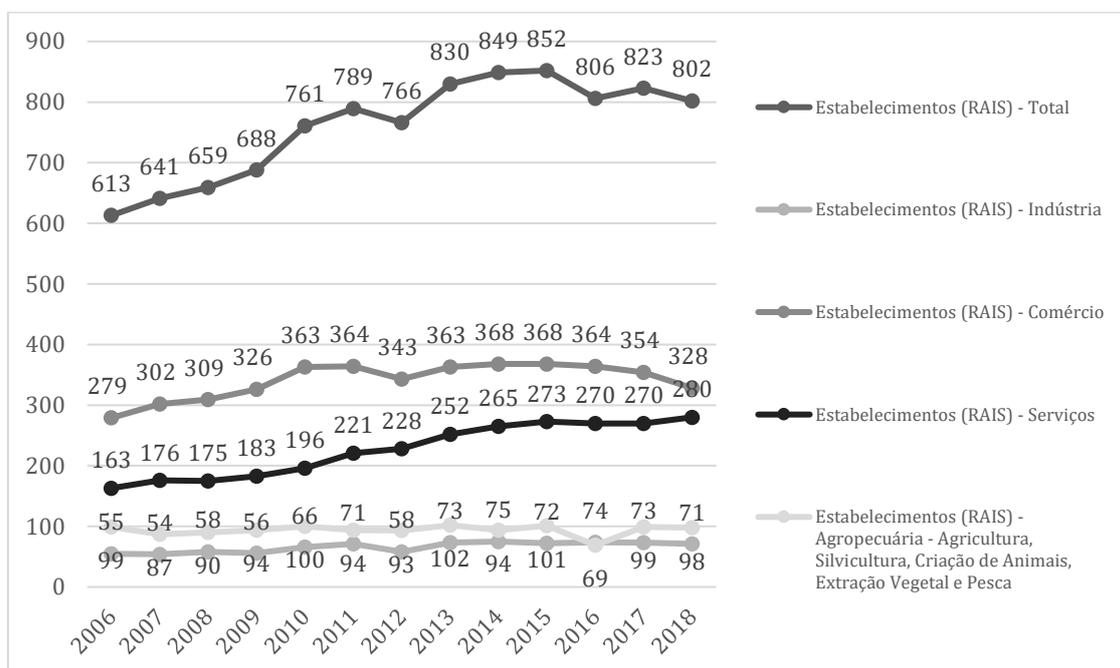
Tabela 3 – Produto interno bruto (PIB) per capita e a preços correntes segundo os ramos de atividades – Laranjeira do Sul.

RAMOS DE ATIVIDADES	VALOR	UNIDADE
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) PER CAPITA	21.565	R\$ 1,00
PIB A PREÇOS CORRENTES	695.001	R\$ 1.000,00
PIB - VALOR ADICIONADO BRUTO (VAB) A PREÇOS BÁSICOS – TOTAL	636.746	R\$ 1.000,00
PIB - VAB A PREÇOS BÁSICOS NA AGROPECUÁRIA	103.146	R\$ 1.000,00
PIB - VAB A PREÇOS BÁSICOS NA INDÚSTRIA	71.353	R\$ 1.000,00
PIB - VAB A PREÇOS BÁSICOS NO COMÉRCIO E SERVIÇOS	330.806	R\$ 1.000,00
PIB - VAB A PREÇOS BÁSICOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	131.441	R\$ 1.000,00
PIB - IMPOSTOS	58.255	R\$ 1.000,00

Fonte: IBGE, IPARDES (2019).

O gráfico 2 mostra o número de estabelecimentos empregador no município, dividido por setores da economia. O mesmo evidencia que as atividades pertencentes aos setores comércio e serviço, detêm a maior parcela da população ocupadas do município.

Gráfico 2 – Número de estabelecimentos empregador em Laranjeiras do Sul (RAIS) – Período de 2006 a 2018

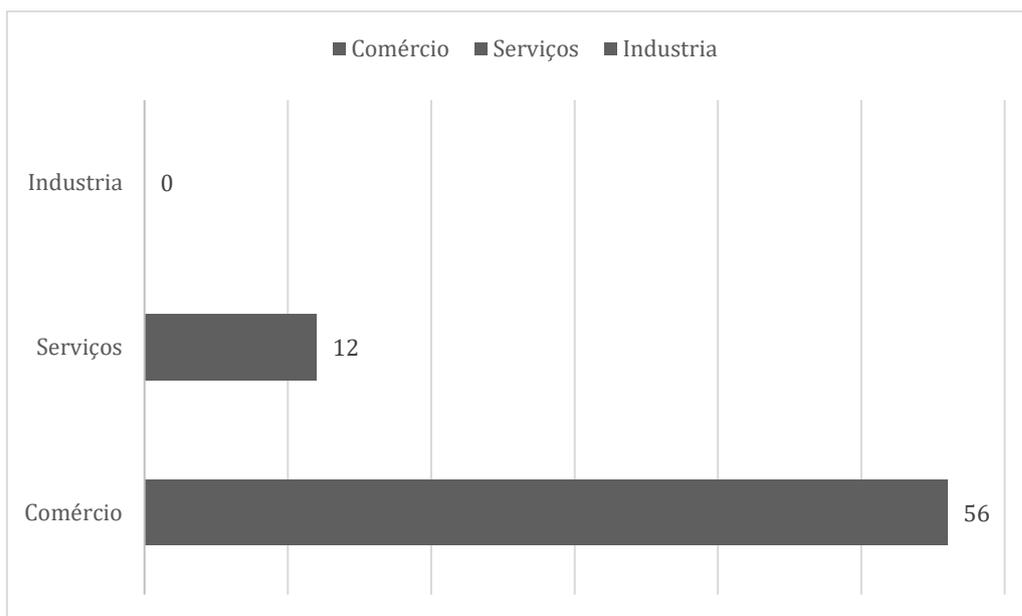


Fonte: IPARDES (2019).

Devido ao fato de o eixo dinâmico econômico do município ser impulsionado principalmente pelo setor de comércio e serviços, se torna necessário aprofundar o conhecimento sobre as variáveis que envolvem o mesmo, a fim de identificar os fatores que impulsionam ou dificultam o desenvolvimento de empreendimentos pertencente ao setor em questão, dentro do município de Laranjeiras do Sul.

Fizeram parte da presente pesquisa um total de 68 empresas, destas 12 representavam o setor de serviços do município, enquanto os outros 56 participantes representavam o setor de comércio, conforme gráfico 3. Ainda, com base nas respostas obtidas nenhuma das 68 empresas participantes se identificou como representante do setor da Indústria, embasando os dados apresentados na tabela 3, indicando que há uma baixa participação do setor industrial diante as atividades produtivas do município.

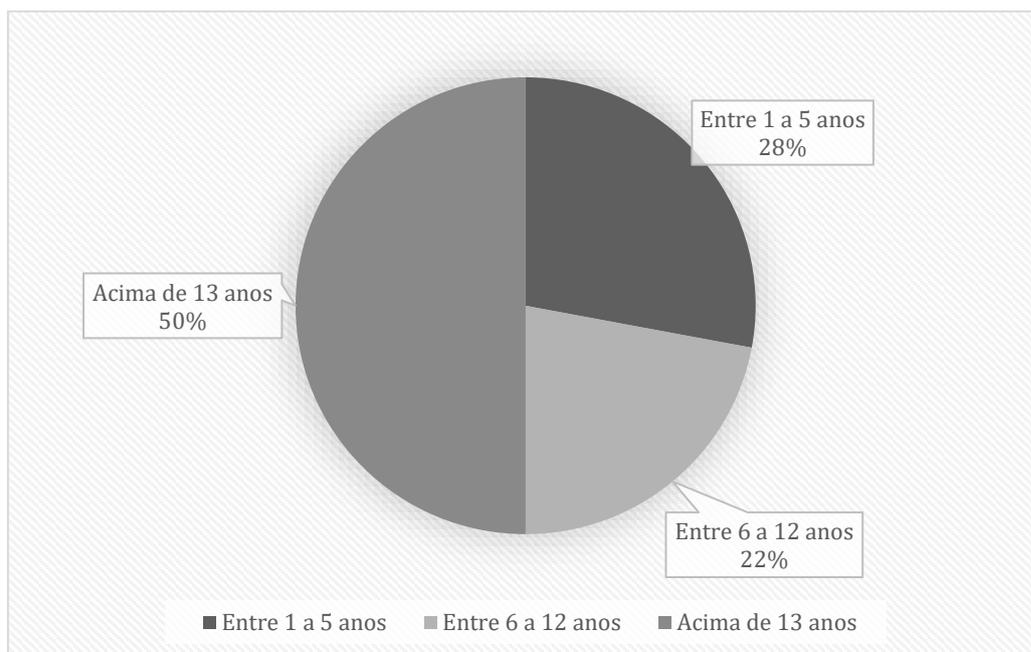
Gráfico 3 – Proporção de participantes da pesquisa por setores econômicos



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Referente ao tempo de formalização das empresas presentes na amostra, 50% das empresas pesquisadas dizem ter mais de 13 anos de formalização, ou seja, seus processos de aberturas nos moldes legais, ocorreram antes de vigorar a lei complementar nº 123/2006 e conseqüentemente, antes do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, conforme apresentado no gráfico 4. Desse modo as respostas dessa porcentagem da amostra nos impulsionam a uma análise mais crítica, cabendo durante o processo entender a qual cenário o público se dirige.

Gráfico 4 – Tempo de formalização das empresas pertencentes a amostra.



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Toda via, 50% da amostra diz respeito as empresas que já vivenciam as mudanças do ambiente de negócios brasileiro ocasionadas pelo fortalecimento do debate econômico e já com lei complementar n° 123/2006 em vigência. Destas cerca de 28% tiveram seu processo de formalização ocorrido após as principais alterações realizadas no texto da LC n° 123/2006, vivenciado um ambiente de negócios no seu estágio mais aprimorado.

4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Esta seção apresenta os resultados obtidos a partir da aplicação e análise de respostas de cada uma das 19 afirmações presentes no questionário, buscando identificar a percepção do empresário frente aos temas e ao cenário do ambiente de negócios do município de estudo.

4.1. PERCEPÇÃO DOS ATORES LOCAIS SOBRE OS TEMAS REFERENTES AO AMBIENTE DE NEGÓCIOS TRATADOS NA LEI COMPLEMENTAR N°123/2006

Conforme abordado no item 2.2 da presente pesquisa, a Lei complementar 123/2006 surge a partir do descontentamento a nível mundial sobre o cenário do ambiente o impacto das regulamentações sobre as atividades empresariais no Brasil. Os resultados obtidos pelos relatórios *Doing Business*, foram extremamente importantes tanto para a ação da sociedade civil quanto para ação do Estado. Com base na competição entre os países para alcançar uma regulamentação mais eficiente, e a divulgação de padrões de referência sobre reformas no ambiente de negócios, propiciada pelo próprio relatório do banco mundial, o Brasil adota uma nova abordagem para com a agenda microeconômica, com ênfase na criação da Lei Complementar (LC) n° 123/2006.

Os principais objetivos pretendidos pela Lei Geral são possibilitar a superação das necessidades empresariais, tratando de temas com maior relevância para ambiente de negócios, a fim de fortalecer o surgimento de novas atividades na economia, e possibilitar o desenvolvimento de empresas já atuantes. Os temas presentes na Lei Geral, buscam minimizar os principais problemas do ambiente negócios brasileiro encontrados no relatório *Doing Business* do ano de 2006. O relatório ilustrou a complexidade dos regulamentos que regem a abertura de novas empresas no país e os descreveu como confusos, demorados e dispendiosos (WORLD BANK, 2019).

Como consequência do resultados cedidos pelo Banco Mundial, medidas nos âmbitos federal, estaduais e municipais foram tomadas para unificar procedimentos, estimular a desoneração e desburocratização dos processos de abertura, funcionamento e fechamento de empresas, partilhar informações entre

órgãos e adotar procedimentos online, fomentar o acesso ao crédito, acesso a mercados via compras públicas, diminuição de dispêndios com contribuições e impostos, além de propiciar uma gama de oportunidades para a organização legal, social e econômica de microempresas e empresas de pequeno porte para todo o país. (SEBRAE, 2008).

i) Simplificação e Desburocratização

Sobre os resultados da presente pesquisa, 54% da amostra acredita que a Simplificação e Desburocratização de processos legais se apresenta como um fator de extrema importância para o sucesso das empresas no município. Ainda, menos de 21% dos empresários do município não consideram o tema como um fator positivo para o desenvolvimento de suas empresas.

O Ranking médio referente a essa afirmação obteve um resultado de 4,85, isso indica que em média, os empresários do município de Laranjeiras do Sul concordam com a afirmação de que Simplificação e Desburocratização de processos legais (como abertura, alteração e encerramento de uma empresa) se apresenta como um fator positivo para o sucesso das empresas.

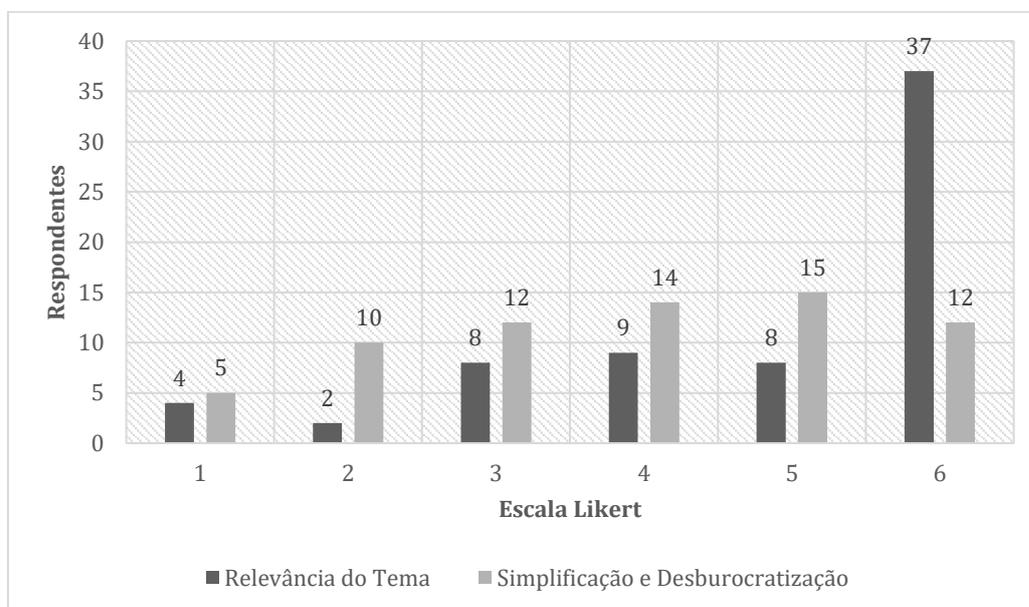
Com a análise por faixa de formalização foi possível identificar que 32% das empresas da faixa entre 1 a 5 anos deram uma pontuação negativa dentro da escala Likert, indicando uma posição contrária a afirmação de que a Simplificação e Desburocratização de processos é fundamental para o sucesso empresarial. Para a faixa de 6 a 12 anos, o número de empresas com posição negativa foi de 20% e a última faixa, referente a empresas formalizadas acima de 13 anos correspondeu a 15% das respostas negativas a primeira afirmação do questionário. Ainda, a partir da observação das respostas da mesma afirmação, distribuídas entre as mesmas faixas, é possível observar que dentro da amostra cerca de 85% das empresas com mais de 13 anos se posicionam de forma positiva, enquanto empresas com tempo de formalização entre 6 e 12 anos, e com formalização entre 1 a 5 anos tiveram seu posicionamento positivo em 80% e 68% respectivamente.

A primeira afirmação utilizada para compreender e caracterizar o ambiente de negócios do município foi referente a simplificação e desburocratização de processos legais, onde mais de 60% dos respondentes

deram notas maiores que 3 dentro da escala Likert. O ranking médio dessa afirmação obteve valor de 3,89, indicando que em média, empresas do município concordam com a afirmação de que processos de abertura de empresas, assim com a obtenção de licenças e alvarás de funcionamento ocorrem de forma simplificada e rápida dentro do município de Laranjeiras do Sul.

O gráfico 5 corresponde ao comportamento das respostas dos empresários sobre as duas afirmações presentes nos questionários, que tratam do tema Simplificação e Desburocratização, de modo geral e em Laranjeiras do Sul.

Gráfico 5 – Percepção dos empresários sobre o tema Simplificação e Desburocratização de Processos



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

A partir da análise dos dados é possível observar que em média as empresas do município acreditam que o tema é relevante para o ambiente de negócios. Onde empresas com mais de 13 anos compreendem a Simplificação e Desburocratização de processos legais, como necessária para o sucesso de uma empresa. Essa postura pode ser reflexo dos dispendiosos processos de formalização e abertura empresarial que ocorriam no país, chegando a um prazo de formalização de até 155 dias em alguns estados brasileiros, em um cenário anterior as medidas de melhoria aplicadas ao ambiente de negócios nacional. (WORLD BANK, 2006). Ainda, é possível observar que uma parcela maior de

empresas com idade entre 1 a 5 anos possui um posicionamento negativo, logo podemos inferir que empresas iniciadas nos últimos anos, não reconhecem essa temática como relevante, isso pode ser resultado da melhoria já realizada nos tramites processuais e burocráticos, isentando o tema de ações necessárias.

Os dados indicam que segundo a percepção média dos empresários do município, o ambiente de negócios de Laranjeiras do Sul possui processos desburocratizados e simplificados e que essa temática não é vista como uma demanda urgente dos atores. Ainda que uma grande porcentagem de novas empresas indique um descontentamento com as burocracias empresariais dentro do município, a faixa de idade das empresas que concordam com a afirmação de que no município o trâmite de processo acontece de forma simplificado e desburocratizado, indica que os processos dos municípios têm sido aprimorados ao longo dos anos.

A ação de aprimoramento do ambiente de negócios pode ser medida pelos resultados que o próprio município obteve durante os últimos anos, como por exemplo o prazo para a abertura de empresas de baixo risco caiu de 20 dias em 2012, para a cerca de 24 horas em 2013, e para empresas de alto risco, que que ficavam em tramitação entre 61 a 120 dias, passaram a ser homologadas em até 30 dias. Esse resultado foi obtido através do intermédio da atuação do Comitê Gestor municipal, com um plano de desenvolvimento municipal oriundo da aplicação da Lei Geral, ao qual é referência no país¹.

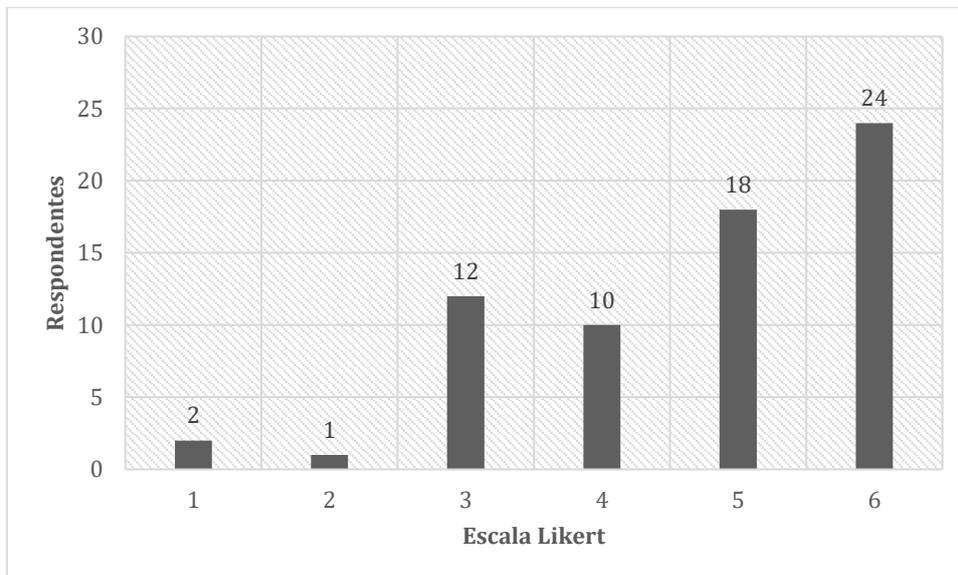
ii) Contribuição Tributária

O segundo tema abordado no questionário foi sobre a incidência da alta carga tributária e seu processo de apuração no desempenho empresarial. A afirmação sobre a influência positiva de um processo simplificado somado a redução das contribuições tributárias para o ambiente de negócios obteve 4,68 como valor do ranking médio. Dessa forma é possível inferir que em média a amostra tende a compreender o tema como presente em um ambiente de negócios desenvolvido.

¹ SEBRAE/PR. Desenvolvimento local através de políticas públicas - experiencias exitosas da gestão SEBRAE/PR e parceiros, 2017, p. 50.

Em detrimento da legislação tributária ser atribuída em âmbito federal, não foram direcionadas afirmações sobre a articulação do município para com esse tema.

Gráfico 6 – Percepção dos empresários sobre o tema Contribuição Tributária



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Entre as empresas que se posicionaram de forma negativa sobre a afirmação de que a apuração e o recolhimento das contribuições tributárias, feita de maneira simplificada e reduzida, se apresenta como um fator positivo para o ciclo de vida das empresas, destacam-se as empresas com tempo de formalização entre 1 a 5 anos, representando um total de 32% das 19 empresa dentro dessa faixa. Ainda, analisando os resultados sobre a mesma afirmação, nota-se que empresas entre 6 a 12 anos, destacaram-se com maior participação de notas positivas, representando 87% das empresas dessa faixa.

O comportamento dessa variável indica que empresas mais novas não identificam no processo de apuração e arrecadação de tributos um empecilho para o sucesso empresarial, ao mesmo tempo que empresas com mais de 5 anos já identificam esse problema.

Esse resultado conflitante pode ser explicado pela instituição do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, no ano de 2007 e presente no capítulo da IV da Lei complementar nº 123/2006, abordado

no item 2.1.1 deste trabalho. O objetivo do Simples Nacional é simplificar e unificar o processo de apuração tributário, assim como reduzir a carga tributária para microempresas e empresas de pequeno porte.

Dentre todos os capítulos presentes na Lei Geral, o capítulo que se refere aos tributos e contribuições é o que mais ganha atenção e atualizações. Nos últimos 5 anos, alguns decretos e leis entraram em vigor afim de aprimorar o Simples Nacional, como por exemplo a Lei Complementar nº 155, de 2016 que altera a Lei Complementar nº 123/2006, afim de reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido por optantes pelo Simples Nacional, e também a mais recente atualização ocorrida através da Lei Complementar nº168, de 2019, que alterou o prazo que especifica o retorno ao regime do Simples, por empresas excluídas no ano calendário anterior.

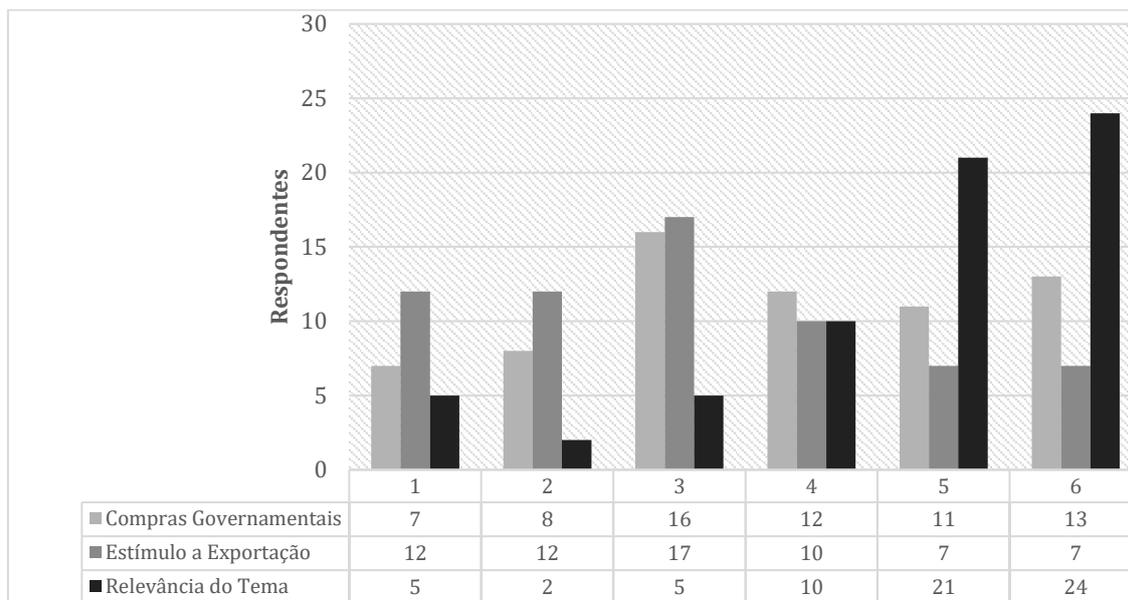
Desse modo, com a adoção do Simples Nacional e as diversas atualizações da Lei Complementar nº 123/2006, principalmente no que tange as atribuições feitas no capítulo IV da referida lei, é possível identificar um processo de melhoria nos processos de recolhimento que vai ao encontro com resultados encontrados no processo de coleta de dados, onde empresas mais novas são evidentemente beneficiadas dos novos processos de apuração e recolhimento tributário simplificados e desburocratizados.

iii) Acesso a Mercado

Referentes ao tema de Acesso a mercado, o valor RM encontrado foi correspondente a 4,67 demonstrando uma tendência média de concordância com a afirmação de que a ampliação de mercados, via compras públicas e estímulo às exportação, se apresenta como um fator positivo para o ciclo de vida das empresas, indicando que o tema é, segundo os respondentes, um fator decisivo para o desenvolvimento das empresas.

O gráfico 7, mostra o comportamento das três afirmações utilizadas para compreender a percepção dos empresários sobre o tema de acesso a mercados, assim como o cenário dentro do município.

Gráfico 7 – Percepção dos empresários sobre o tema de Acesso a mercados



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Para análise e caracterização do município foram direcionadas duas afirmações que buscaram compreender se no município de Laranjeiras do Sul, os processos de licitações abertos pelo governo municipal são de fácil acesso e participação, e se as entidades de apoio e de representação, bem como o governo municipal, articulam ações que estimulam a exportação de produtos locais. Para essas duas afirmações, o RM médio calculado fora de 3,76 e 3,13, respectivamente, embora as duas afirmações tendem a ter aceitação média da amostra, essas por sua vez obtiveram resultados de RM bem próximos a 3, isso aponta que tais fatores precisam de maior atenção por parte dos agentes sociais envolvidos.

No município a atuação do governo no desenvolvimento de acesso ao mercado, é percebido apenas para ações orientadas ao mercado interno. Embora o município conte com algumas empresas exportadoras, como a Indústria Mate Laranjeiras que exporta para países do Mercosul, Estados Unidos, Alemanha, Polônia, França e Japão (DCI, 2008)², não foi identificado nenhuma ação orientada para o mercado externo, tanto por parte do estado

² Informação cedida pelos empresários da Indústria Mate Laranjeiras.

quanto por parte das entidades de representação presentes em Laranjeiras do Sul.

Até o início do ano de 2019 não se tem registro de nenhum grande esforço do poder público na implementação do capítulo de acesso aos mercados no município, assim como não existe registro de ações das entidades de apoio e representação sobre a tocante do acesso a mercado via licitações governamentais, corroborando o resultado baixo obtido pelos RM's.

Acerca do tratamento diferenciado e favorecido aplicado às micro e pequenas empresas nas licitações públicas, o Sebrae defende a presença de Escritórios de Compras nos municípios, pois facilitam o acesso de pequenas empresas nos processos de licitações dos governos, garantindo o cumprimento do disposto no Art. 44 da LC 123/2006.

Entretanto, em 23 de julho de 2019 ocorreu o lançamento do Escritório de Compras Públicas - Territorial Cantuquiriguaçu. A iniciativa, é resultado da parceria entre Sebrae/PR, Fecomércio PR, Prefeitura de Laranjeiras do Sul, Caciopar, associações comerciais e industriais do território, sindicatos e Caciopar, tem como objetivo integrar as micro e pequenas empresas da região da Cantuquiriguaçu aos processos licitatórios de órgãos públicos (SEBRAE, 2019).

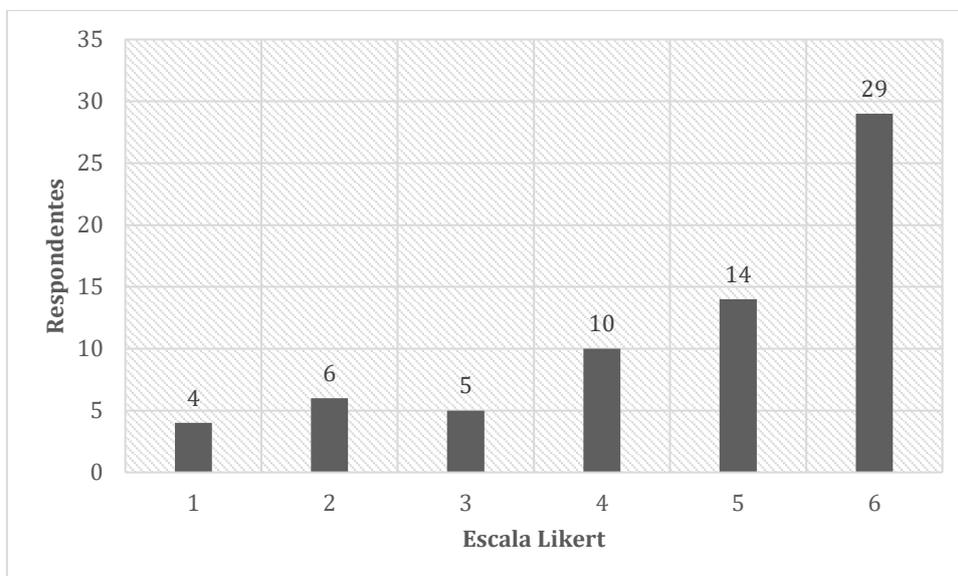
Como o principal objetivo é possibilitar e ampliar a participação dos negócios locais na compra pública ou governamental, a instalação do escritório de compras indica que ações para melhorar o alcance de mercado das empresas presentes no Territorial Cantuquiriguaçu, em especial empresas pertencentes ao município de Laranjeiras do Sul, estão sendo tomadas, e com isso espera-se uma melhora do RM para esse tema nos próximos anos.

iv) Simplificação Trabalhista

O tema seguinte a ser analisado refere-se as obrigações trabalhistas, que assim como o tema contribuição tributária, possui determinação para além das atribuições municipais, e desse modo, analisou-se apenas a percepção que os empresários presentes na amostra têm sobre a influência do tema para o sucesso empresarial. O gráfico 8 mostra o comportamento dos mesmos diante

a afirmação, onde aproximadamente 80% dos respondentes concordam com a afirmação de que a isenção de algumas obrigações trabalhistas se apresenta como um fator positivo para o ciclo de vida das empresas.

Gráfico 8 – Percepção dos empresários sobre o tema Obrigações trabalhistas



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Desse modo a afirmação correspondente a esse item obteve um ranking médio de 4,63 indicando que segundo a percepção dos respondentes, as obrigações trabalhistas são entraves ao desenvolvimento de empresas, de modo que ao isentar empresas desse custo, o Estado propiciará um ambiente de negócios mais prospero.

O relatório *Doing Business* utiliza um ranking específico para medir a regulação do mercado de trabalho, de modo que este ranking possui como referência a maior ou menor flexibilidade ou rigidez regulatória dos pontos que afetam diretamente os custos de contratação. A cada ano o Banco Mundial estipula diretrizes de melhorias no que tange à influência na regulação do mercado de trabalho. Diante de seus resultados, alguns países vêm buscando obter uma melhor classificação no ranking, via reformas e adoção dos padrões indicados pelo Banco Mundial, tornando a regulação laboral mais flexível, procedimentos mais céleres e abertura de empresas menos dispendiosas” (WORLD BANK, 2006, p.1).

No ano de 2017, houve esforços do para altera o cenário brasileiro no que tange a questão trabalhista, com a aprovação da Lei n. 13.429/2017 que liberou a terceirização da atividade-fim, mudou as regras relativas à remuneração, plano de carreira e jornada de trabalho, entre outras. A reforma trabalhista (Lei 13.467, de 2017) foi aprovada com intuito de flexibilizar o mercado de trabalho e simplificar as relações entre trabalhadores e empregadores, respondendo ao comprometimento com as demandas empresariais

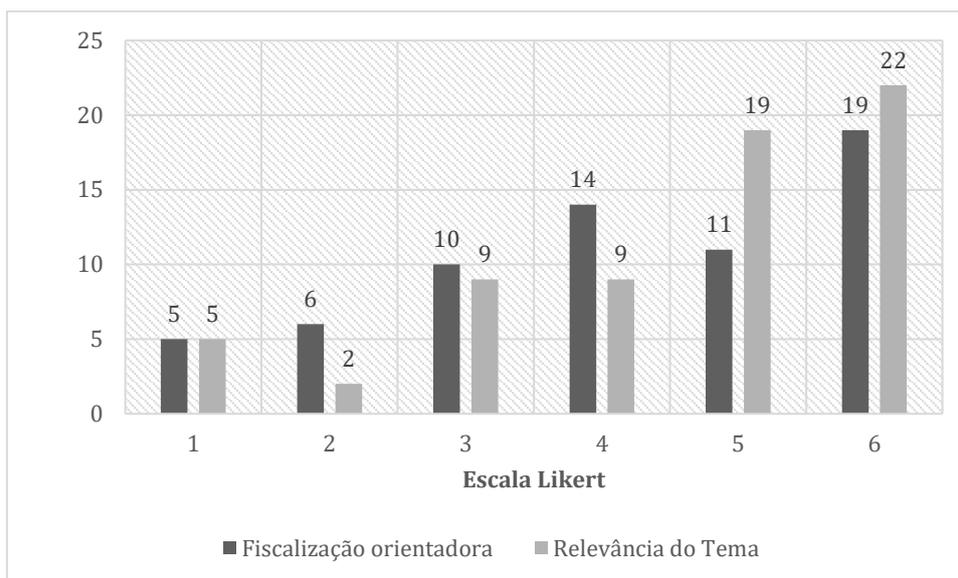
A reforma trabalhista (Lei 13.467, de 2017) foi classificada pelo *Doing Business 2019* como uma medida de melhoria do ambiente de negócios brasileiro, entretanto suas determinações são recentes e por isso não proporciona dados secundários para uma análise comparativa do município. De todo modo, é possível identificar melhoras no índice que trata da argumentação dos pontos que afetam diretamente os custos de contratação, como também melhora da posição do Brasil em termos da facilidade de fazer negócios, onde o país passou da posição 125 para 109 na comparação 2018 para 2019 (WORLD BANK, 2019).

v) Fiscalização Orientadora

Referente ao tema da fiscalização orientadora, os resultados para a percepção da importância de uma abordagem orientadora e indutiva, por parte das entidades de fiscalização no sucesso das organizações, indicou que em média, os empresários presentes na amostra concordam com essa afirmativa, e a mesma possui influência no ambiente de negócios, com um RM de 4,53.

Para a análise do comprometimento com o tema, foi questionado se as entidades de fiscalização que atuam dentro do município de Laranjeiras do Sul, agem de forma orientadora, buscando ensinar as normas e obrigações ao invés de penalizar as irregularidades. Com um RM de 4,18 o resultado mostra que as entidades do município estão exercendo o princípio do tratamento diferenciado e favorecido para os pequenos negócios, propiciando o conhecimento e a chance de ajuste antes de incorpora custos e dispêndios por pequenas irregularidades.

Gráfico 9 – Percepção dos empresários sobre o tema Fiscalização Orientadora



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Segundo a redação da Lei Complementar nº155 de 2016, o art. 55 refere-se ao comportamento prioritariamente orientador das entidades de fiscalização, observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração no que tange aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança, de relações de consumo e de uso e ocupação do solo das microempresas e das empresas de pequeno porte.

O comportamento dos respondentes indica uma postura coerente das entidades de fiscalização presentes no município, com o disposto na Lei complementar 123/2006, sinalizando como positiva a ação das mesmas, segundo os empresários.

vi) Associativismo

O tema Associativismo trata sobre a influência da cooperação entre empresas para o aumento do ciclo de vida das mesmas. Para a análise desse tema foram elaboradas duas afirmações que buscam compreender a percepção sobre o impacto que o associativismo e a cooperação causam no ciclo de vida empresarial em geral, e a percepção sobre as ações e as associações presente no município para manutenção e prosperidade das empresas.

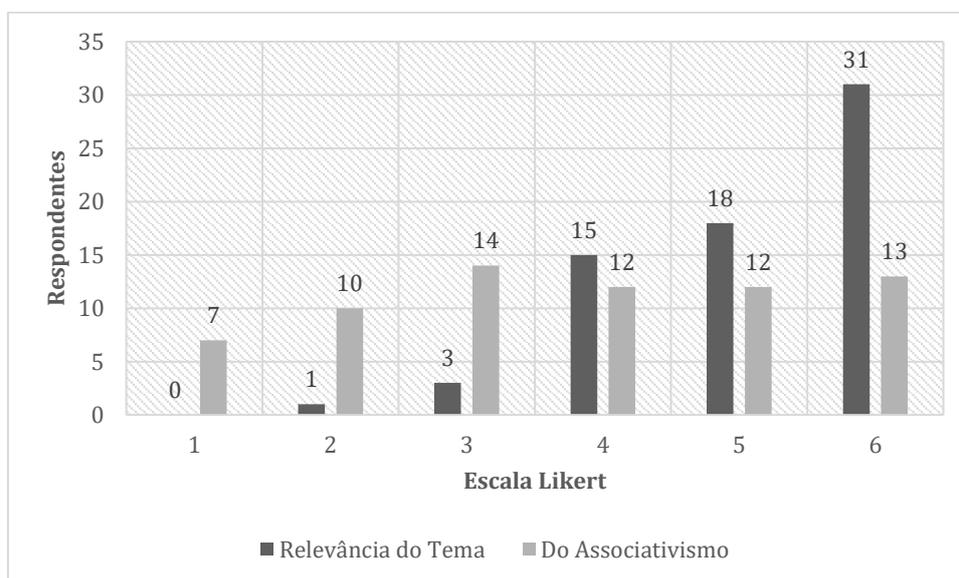
O ranking médio apresentado para a afirmação que trata da relevância do tema obteve um valor de 5,08 caracterizando como o segundo maior valor de

RM apresentado nessa pesquisa. Assim, é possível estabelecer que os respondentes compreendem que existe uma alta importância na cooperação empresarial para a obtenção de sucesso das empresas.

No capítulo VIII da Lei Complementar que é objeto de estudo desse trabalho, é apresentado como instrumentos para o estímulo ao associativismo de micro e pequenas empresas, a possibilidade de constituição de sociedades de propósito específico, para compra e venda nos mercados nacionais e internacionais.

O gráfico 10 mostra o comportamento dos empresários em relação as respostas obtidas para a relevância do tema, como também o comportamento dos mesmos referente a percepção de associações entre empresas, presentes no município que visam ações capazes de gerar benefícios econômicos às empresas locais.

Gráfico 10 – Percepção dos empresários sobre o tema Associativismo



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Para a segunda afirmação do tema associativismo, foi encontrado um RM de 3,75 indicando que em média as empresas presentes na amostra consideram que o município responde positivamente a demanda de associações que buscam o crescimento empresarial.

A análise por divisão de faixas foi feita a fim de obter uma compreensão maior do comportamento dos respondentes em relação a afirmação que diz

respeito a importância do tema e do comportamento do município frente ao mesmo.

Os resultados para a afirmação referente ao tema mostram que 95% das empresas com menos de 5 anos de formalização deram notas positivas, ou por outras palavras, dentro da amostra são as empresas com menos tempo de formalização que acreditam mais na influência do associativismo para o sucesso empresarial. As respostas negativas, ou seja, notas dadas de 1 a 3 tiveram o seguinte percentual de participação, 5% das empresas com até 5 anos de formalização 7% das empresas com idade de formalização entre 6 a 12 anos, e 6% das empresas com mais de 13 anos.

Para a segunda afirmação, que busca compreender se no município de Laranjeiras do Sul, existem associações entre empresas que visem ações capazes de gerar benefícios econômicos às empresas locais, é possível observar que uma parte expressiva das empresas com idade até 5 anos compreende que o município é negligente nesse tema, de modo que 63% das empresas dessa faixa deram notas de 1 a 3 para a afirmação corresponde no questionário. O destaque para a faixa de idade das empresas que tiveram maiores resultados positivos, deu-se para as empresas com mais de 13 anos de formalização. Isto é, 68% das empresas que se formalizaram antes da criação da Lei complementar 123/2006, pertencentes a amostra, deram notas de 4 a 6 para a afirmação de que no município de Laranjeiras do Sul, existem associações entre empresas que visem ações capazes de gerar benefícios econômicos às empresas locais.

É possível observar que empresas com menor tempo de formalização, ao mesmo tempo que compreendem a importância do tema, identificam uma dificuldade de desenvolvimento de associações que visem ações capazes de gerar benefícios econômicos. Ainda, a comparação feita entre os dois pontos abordados para esse tema mostra que mesmo com uma média final positiva, é necessário esforços para identificar os motivos que acarretaram o hiato representado pela influência do tema e o comportamento do município frente ao mesmo.

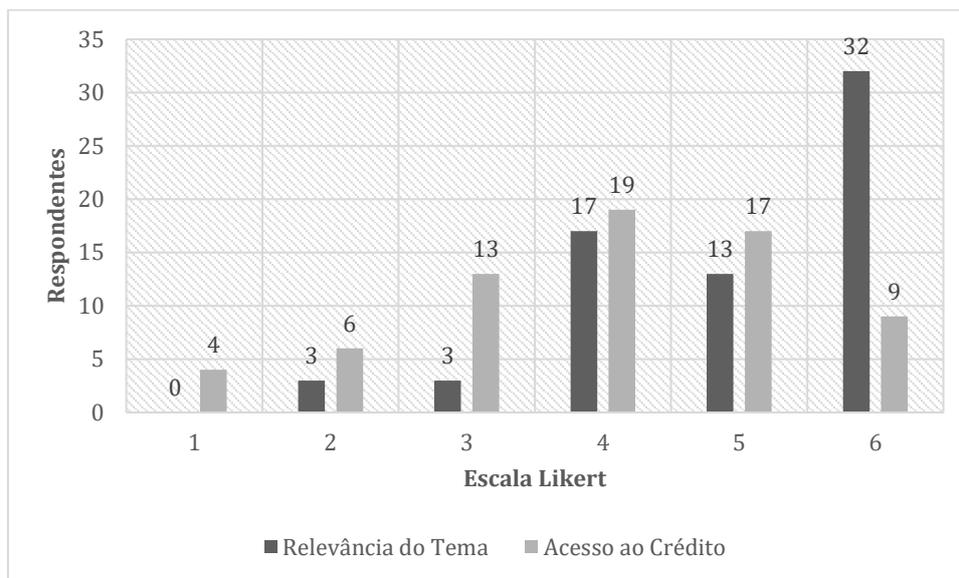
vii) Acesso ao Crédito

Para o tema de acesso ao crédito foram dispostas duas afirmações que buscaram captar a compreensão do tema de acesso ao crédito, e o desenvolvimento do mesmo no município.

O RM para a primeira afirmação foi de 5,00 indicando que em média as empresas do município concordam que a ampliação do acesso ao crédito, feito por intermédio de linhas de crédito específicas, o tratamento ágil e simplificado, e condições diferenciadas são pontos positivos para o ciclo de vida das empresas. O comportamento por faixa mostra que empresas com mais de 13 anos são as que menos concordam com essa afirmação, representado um total de 12% da amostra dentro dessa faixa. Ainda são as empresas com até 5 anos de formalização que se destacam com a maior representatividade nos valores acima de 4 dentro da escala para essa afirmação. O percentual de participação por faixas para os valores positivos mostrou que 95% dessas empresas entre 1 a 5 anos são as que mais concordam com relevância do tema para o sucesso empresarial, e mesmo as empresas com mais de 13 anos, que dentro da amostra obteve um percentual mais alto negativo, para os valores positivos o percentual ficou em 88% da faixa, indicando uma expressiva concordância com a afirmação.

A afirmação que buscou entender comportamento do tema dentro do município obteve um RM 3,91, indicando que em média, os empresários locais concordam com a afirmação de que dentro do município a obtenção de crédito para expansão ou financiamento das atividades das empresas possui tratamento diferenciado e de fácil acesso, devido a existências de linhas de créditos direcionadas, agências de fomento e seguradoras de créditos no município.

Gráfico 11 – Percepção dos empresários sobre o tema Acesso ao Crédito



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

A análise feita por faixas de idade das empresas indica que empresas com idade entre 6 a 12 anos foram as que deram menores de notas para a afirmação de que o município de Laranjeiras do Sul conta com ações que propiciam o acesso ao crédito. Desse modo, a faixa de idade que obteve o maior resultado negativo foi a de empresas de 6 a 12 anos. Enquanto a faixa de empresas com idade acima de 13 anos destacou-se como a de maior resultado positivo, representando 71% das empresas com mais de 13 anos.

Dentro da LC 123/06, a partir do Art. 58, capítulo IX, encontram-se as propostas de melhoria ao acesso a crédito no Brasil, a partir de linhas de crédito específicas para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, onde os bancos comerciais públicos e os bancos múltiplos públicos com carteira comercial, a Caixa Econômica Federal e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES são os principais fornecedores. Já relatório o *Doing Business* destaca que boas práticas para o tema de obtenção de crédito, surgiram no mundo recentemente por meio da experiência com reformas nas garantias, uma vez que a obtenção de direitos de transações garantidas, ou seja, proteção legal de credores, facilitam a expansão do acesso a empréstimos. Assim como destaca a importância do alcance de informações creditícias

fornecidas por instituições públicas de crédito, assim como instituições privadas, a fim de ampliar distribuem informações tanto positivas como negativas.

Quanto a abrangência de crédito, atualmente o município conta com 8 instituições financeira, dentre elas bancos públicos, privados e cooperativas de crédito, que ofertam desde crédito pessoal a crédito empresarial, como por exemplo o giro fácil, crédito destinado exclusivamente para financiar a manutenção da atividade empresarial.

Para esse ponto, é necessário destacar que mesmo com um RM positivo, é notório a presença de um hiato expressivo entre a relevância do tema e a percepção do mesmo dentro do município. Ou seja, ao mesmo tempo que os empresários compreendem que o tema de Acesso ao crédito tem uma alta influencia na determinação do sucesso empresário, os mesmos identificam que há pontos de melhoria para esse tema dentro do município. Em vista da grande abrangência de crédito, as dificuldades em acesso ao crédito dentro do município indicam ser ocasionadas por problemas com burocracia informacional ou mesmo pela falta proteção legal que permita garantias aos credores.

viii) Estímulo a Inovação

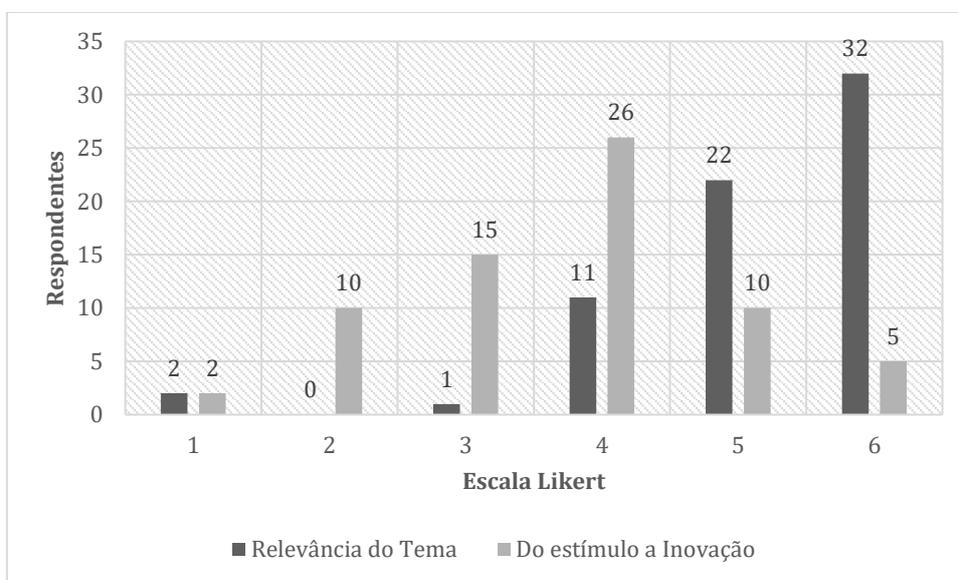
Os resultados obtidos para a relevância do tema de Acesso a Inovação, apresenta uma média ponderada de 5,16, indicando que os empresários presentes em Laranjeiras do Sul concordam com a afirmação de que o fomento ao desenvolvimento tecnológico, e a ampliação do acesso a inovação, apresentam-se como um fator positivo para o ciclo de vida das empresas. O RM para esse tema foi o mais expressivo dentro da análise, isso é confirmado ao vemos a divisão por faixa, onde 100% das empresas de 1 a 5 anos e das empresas de 6 a 12 anos concordam com essa afirmação. Mesmo sendo a única faixa a discordar da influência do tema de Estímulo a Inovação no ambiente de negócios, o percentual de empresas que tiveram esse comportamento é baixo, representando 3% das empresas com mais de 13 anos.

A afirmação de que no município de Laranjeiras do Sul, encontram-se entidades de apoio, agências de fomento, universidades, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica que propiciam o acesso a inovações de produtos e processos obteve um RM de 3,69. Onde empresas com

idade entre 6 a 12 anos foram as que expressaram um maior resultado negativo, representando 47% das empresas nessa faixa, presente na amostra. Ainda, sobre as notas dadas acima de 3 para essa afirmação, destacam-se as empresas presente na faixa de formalização acima dos 13 anos, resultado em uma porcentagem de 62% das empresas da amostra com essa característica.

O gráfico 12 expõe o comportamento dos respondentes diante as duas afirmações feitas sobre o tema, nota-se um número concentrado de respostas positivas (variando de 4 a 6) para a primeira afirmação, enquanto para a segunda afirmação é evidenciado uma maior dispersão de respostas, indicando uma baixa concordância com o exposto na afirmação.

Gráfico 12 – Percepção dos empresários sobre o tema estímulo a Inovação



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

A concepção de Acesso a inovação segundo a Lei Complementar 123 se dá a partir da agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando em maior competitividade no mercado, conforme Art. 64 da LC.

No município tem-se algumas instituições que proporcionam a geração de inovação, como a Universidade Federal da Fronteira Sul, via projetos de pesquisa e desenvolvimento, a Desenvolve Consultoria Júnior que oferta consultorias em cinco áreas distintas, e proporciona desde o desenvolvimento

de produtos até projetos de melhoria de processos. Tem-se também no município a ação do Sebrae, via Sebraetec, projeto que busca promover a melhoria de processos, produtos e serviços, e/ou a introdução de inovações nas empresas e mercados. Onde segundo informações cedidas pelos representantes do projeto no município, para o ano de 2019 foram destinados R\$ 200 mil, todavia a procura por esse produto fora menor que o esperado, resultando na utilização de apenas 25% desse valor até o final do novembro.

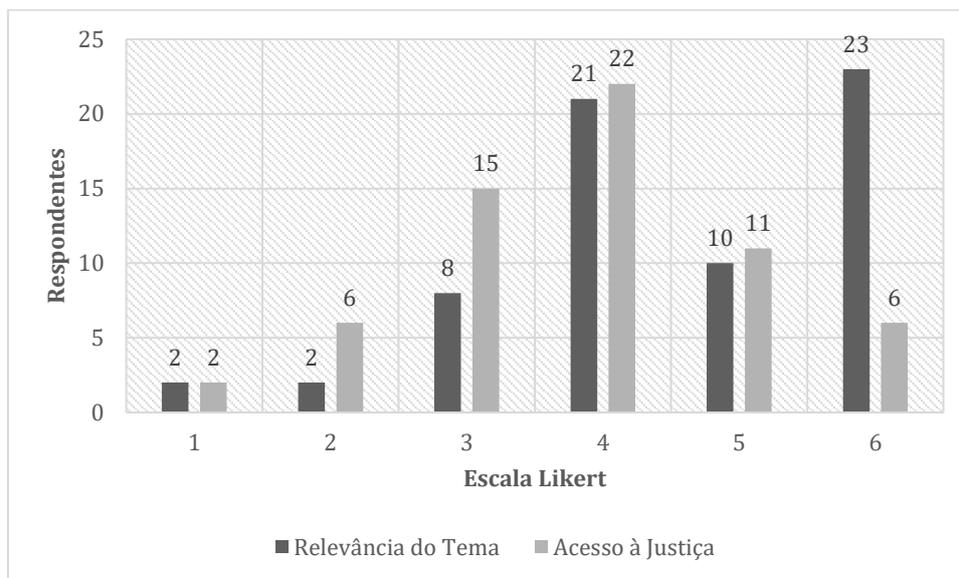
Os resultados obtidos para a segunda afirmação, que trata da percepção do tema dentro do município, indica um cenário de baixo estímulo e acesso a inovações de produtos e processos. Todavia é evidenciado a presença de instituições e projetos que procuram promover o acesso a esses itens, cabe então indagar quais os obstáculos enfrentados pelos empresários para obtenção de tais projetos e ações.

ix) Acesso à Justiça

Referente ao tema de Acesso à Justiça, primeiramente buscou-se compreender a percepção dos empresários sobre se o estímulo a utilização de formas alternativas para tratamento de conflitos judiciais, como os institutos de conciliação prévia, e mediação e arbitragem, como medida de simplificação das demandas judiciais. Desse modo captar o quanto a presença de tais instrumentos e ações facilitam e surgem como um fator positivo para o ciclo de vida das empresas.

Para tal afirmação obtivemos um RM equivalente a 4,58, indicando que as empresas da amostra, em média, concordam com a afirmação exposta a acima. A desagregação por tempo de formalização indica que o percentual mais alto de empresas que deram notas até 3, coube para as empresas com idade entre 6 e 12 anos, representando 20% dessa faixa. Ainda, com 84% de representatividade as empresas com idade de 1 a 5 anos receberam destaque com maioria das notas dadas acima de 3.

Gráfico 13 – Percepção dos empresários sobre o tema Acesso à Justiça.



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Com a afirmação seguinte foi possível analisar se esses mecanismos de simplificação e se a utilização dos mesmos é fomentada no município, como resultado a afirmação apresentou um RM de 3,8 indicamos que em média o posicionamento dos respondentes da amostra é positivo a essa afirmação. Ainda, a análise por faixas, possibilitou identificar que 65% das empresas com mais de 13 anos de formalização deram uma pontuação maior que 4, concordando com a afirmação disposta. Do mesmo modo realizamos uma análise desmembrada, a fim de identificar a presença por faixa nos resultados negativos. Para esse ponto observa-se que 47 % das empresas com idade entre 6 a 12 anos discordam de tal afirmação.

Segundo os dispostos na Lei complementar 123/06, o Art. 74-A define que o poder Judiciário, especialmente por meio do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e o Ministério da Justiça implementarão medidas para disseminar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, de modo que deverão ser estimulados a utilizar os institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução dos seus conflitos.

De acordo com os resultados obtidos pelos respondentes da amostra, há uma correspondência entre determinações da lei complementar com a atuação

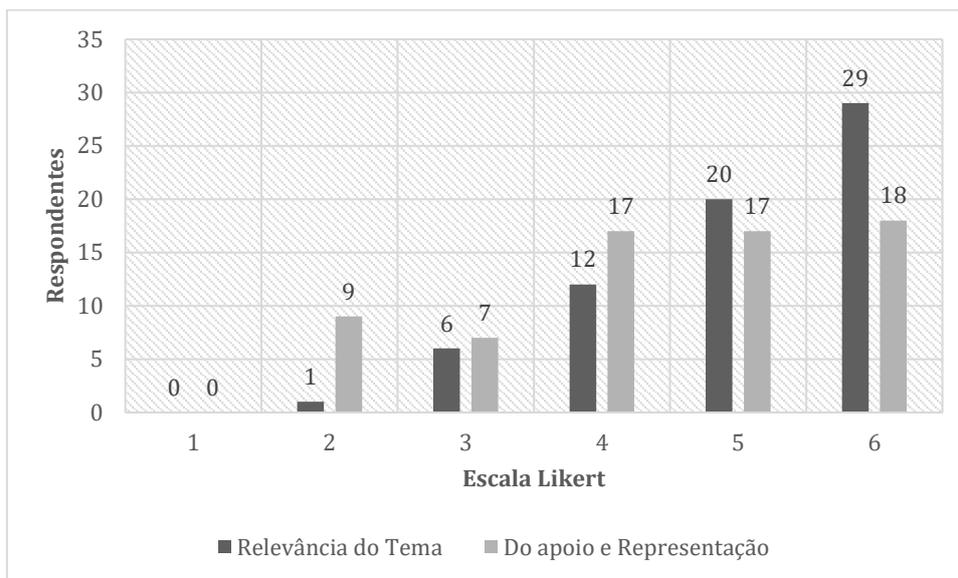
de instituições no município, isso pode ser evidenciado pela presença da junta de conciliação e julgamento, que busca pacificar os conflitos trabalhistas.

x) Do apoio e Representação

Para análise da percepção sobre o tema, foi utilizado a afirmação em que se busca compreender se criação e a manutenção de entidades de representação (associações comerciais) apresenta-se como um fator positivo para o ciclo de vida das empresas. Para essa afirmação obtivemos um RM de 5,03 indicando um forte concordada das empresas respondentes com a afirmação. Ainda a divisão por faixas indica uma variação mínima de 6% entre a faixa com maiores valores negativos e a faixa que representa um percentual menor de valores negativos dados na pesquisa, destacando as empresas entre 6 e 12 anos que deram a maior quantidade de notas negativas representaram 13% dessa faixa.

Para a análise das respostas acima de 4, o destaque é dado para empresas acima de 13 anos, representando 91% das empresas dessa categoria. É importante destaca ainda, que mesmo tendo o maior percentual dos resultados negativos, a maioria das empresas com idade entre 6 a 12 anos deram notas acima de 4 para a afirmação sobre a relevância do tema, representado 87% dessa faixa. O gráfico 14 esboça o comportamento da amostra diante a afirmação sobre o tema.

Gráfico 14 – Percepção dos empresários sobre o tema Do Apoio e Representação



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Para a segunda questão que busca analisar a percepção das empresas sobre a presença entidades que representam as demandas das empresas locais, e que promovem ações para a melhoria do ambiente negócios dentro do município de Laranjeiras do sul, o ranking médio obtido foi de 4,41, indicando que em média os empresários locais concordam com tal afirmação. Sobre o comportamento por faixa, a análise mostra que as empresas 33% das empresas com idade entre 6 a 12 são as que obtiveram maiores níveis de discordância, mantem o protagonismo na análise negativa a afirmação. Ainda, as empresas presentes na faixa acima de 13 anos são as que mais concordam com a afirmação, representando 79% das empresas dentro da faixa.

O capítulo XIII da Lei Complementar nº123/06 contempla as determinações referente ao tema de apoio e da representação, onde no ano de 2014 a Lei Complementar nº 147, incluiu o Art. 76-A que descreve o comportamento que as instituições de representação e apoio empresarial deverão ter, a fim de promover programas de sensibilização, informação, orientação e apoio, assim como promoção da educação fiscal, de regularidade dos contratos de trabalho e de adoção de sistemas informatizados e eletrônicos, a fim de estimular à formalização de empreendimentos, à ampliação da competitividade e à disseminação do associativismo entre as micro

empreendedor individual, microempresas, e as empresas de pequeno porte. (Brasil, 2019).

Dentro do município, existem diversas associações de representação de setores e classes, como a Associação de Municípios Cantuquiriguacu, o Sindicato dos Funcionários Públicos e Municipais de Laranjeiras do Sul, a Sociedade Rural do Centro-Oeste do Paraná etc.

Dente as entidades presentes no município, a principal representante do setor de comércio e serviços é ACILS – Associação Comercial e Empresarial de Laranjeiras do Sul, que dispõe de cursos, palestras, oficinas e eventos orientados para desenvolvimento das situações de aprendizagem do setor. A atuação da ACILS está interligada a ação de grandes representantes do setor a nível estadual e federal, como SEBRAE, SENAI, Fecomércio, entre outras.

Os resultados dos rankings médios para as afirmações inerentes ao tema Do apoio e Representação, mostra que as empresas da amostra, em média, compreendem o tema como de alta relevância, assim como expõe uma satisfação com as entidades que representam as demandas das empresas locais, apresentando uma variação 0,62 entre os dois RM, a segunda menor identificada no estudo.

4.2. SÍNTESE E DISCUSSÃO DOS RESULTADO

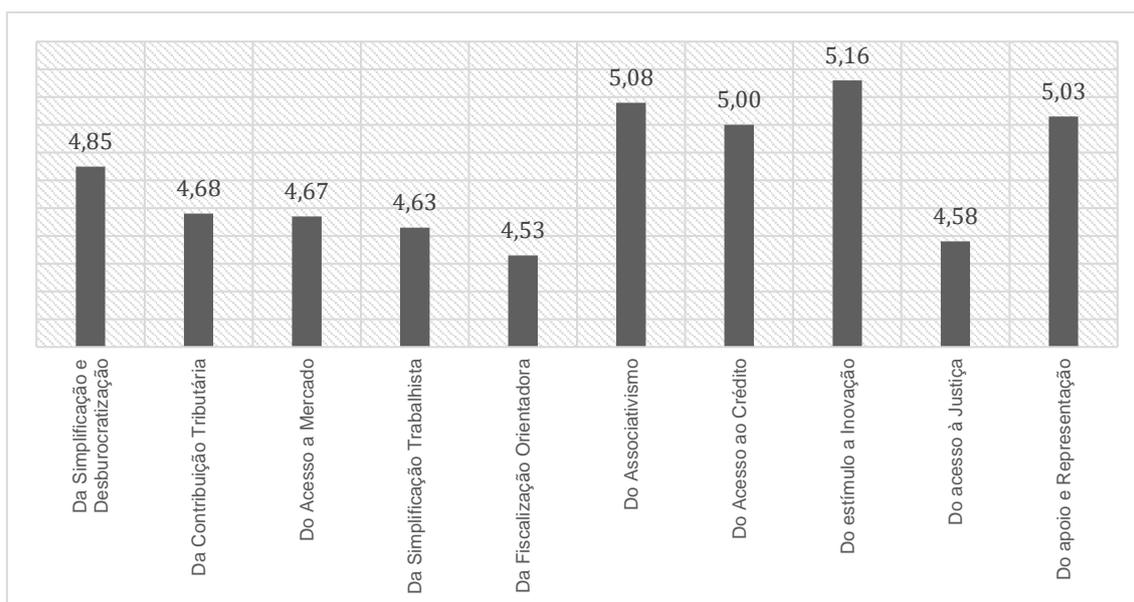
A partir do cálculo da média ponderada obtida a partir das respostas de cada uma das 19 afirmações que buscaram especificamente compreender a percepção dos empresários, tanto em relação aos temas expostos na Lei Complementar nº 123/2006, quantos aos reflexos expressos no ambiente de negócios do município, é possível observar que a média de todas as afirmações estão em concordância com as percepções dos participantes da amostra, entretanto houveram algumas com resultados mais expressivos no ranking médio, ou seja, um RM próximo a 6, assim como houveram afirmações que obtiveram resultados muito próximos a 3.

Sobre a primeira subdivisão de análise, buscou-se identificar a percepção das empresas da amostra, sobre a influência de temas relativos ao ambiente de negócios, na definição do sucesso empresarial de modo geral. Tais temas são reconhecidos como influenciadores da atividade econômica e do processo

decisório empresarial, tanto pela legislação Brasileira, via Lc 123/2006 quanto pelo Banco Mundial, via Relatório *Doing Business*.

A partir da primeira análise é possível observar o comportamento dos respondentes da amostra sobre os 10 temas extraídos da Lei Geral e utilizados como base do questionário. O gráfico 15 mostra os valores obtidos para os rankings médios das afirmações que tratam da relevância dos 10 temas expostos pela lei geral.

Gráfico 15 – Rankings médios das afirmações referentes aos temas



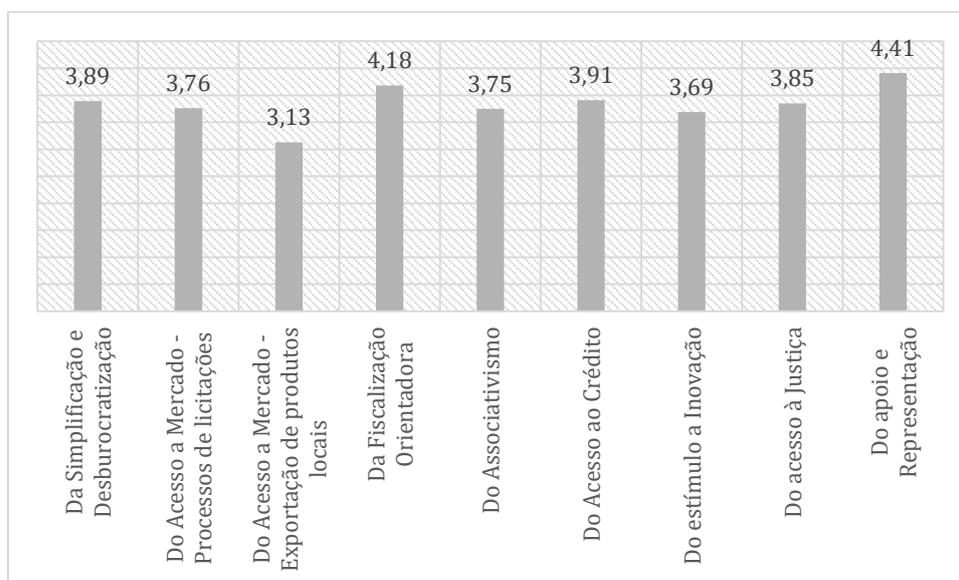
Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Dentre os temas estudados, os que tratam Do Associativismo, Do Acesso ao Crédito, Do estímulo a Inovação e Do apoio e Representação, são os mais relevantes para a determinação de um bom ambiente de negócios, segundo a percepção dos respondentes. Os 4 temas obtiveram RM's maiores que 5 indicando uma forte concordância das empresas presentes na amostra com a relevância do tema.

Ainda o gráfico 15 mostra quais temas, dentro dos expostos no questionário, que tiveram os menores RM, indicando que segundo a percepção dos empresários do município, são temas de menor relevância para determinação do sucesso empresarial, destaque para as temáticas que abordam questões Da Fiscalização Orientadora e Do acesso à Justiça.

Sobre a segunda subdivisão de análise, buscou-se analisar o comportamento dos rankings médios das 8 afirmações orientadas para a percepção do ambiente de negócios do município. Os temas que contemplaram afirmações direcionadas ao município foram: Do Acesso a Mercado, Do estímulo a Inovação, Do Associativismo, Do acesso à Justiça, Da Simplificação e Desburocratização, Do Acesso ao Crédito, Da Fiscalização Orientadora, e Do apoio e Representação. Com destaque a temática Do acesso a mercados ao qual foram destinadas duas afirmações, buscando analisar o comportamento frente aos processos de licitações e sobre o engajamento a exportações. Os rankings médios obtiveram variações de 3,89 a 4,41 conforme o gráfico 16.

Gráfico 16 – Rankings médios referentes a percepção dos temas no município.



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

De modo geral, é possível constatar que todas as afirmações obtiveram resultados superiores ao mínimo estipulado para concordância, ou seja, ranking médio superior a 3, porém muitas estão com índices próximos mínimo. Isso indica que embora a média da amostra concorde com algumas afirmativas positivas sobre o ambiente de negócios de Laranjeiras do Sul, essa concordância é baixa, sugerindo alguns gargalos presente no município. Com destaque para temáticas que abordam assuntos Do Acesso a Mercado, em especial a exportação de produtos locais que obteve o menor índice do estudo.

Ainda, através do comportamento das respostas exposto no gráfico 16 é possível identificar pontos positivos para o ambiente de negócios do município, como a forte presença de entidades de representação que atendem as demandas das empresas locais, e que promovem ações para a melhoria do ambiente negócios no município.

Uma vez que todas afirmações referentes ao ambiente de negócios do município obtiveram resultados positivos, é possível inferir que o ambiente é favorável a empresas do setor de Comércio e Serviços. Toda via, para finalidade de caracterização do ambiente de negócios de Laranjeiras do Sul, os resultados dos rankings médios das 9 afirmações, foram submetidos a uma média ponderada a fim de expor quais os temas com menor concordância frente a média. Portanto, para finalidade de caracterização, os temas que obtiveram afirmações com RM's inferiores a 3,84 são compreendidos como gargalos, ou pontos que necessitam de atenção e melhoria para o desenvolvimento do ambiente de negócios de Laranjeiras do Sul.

Desse modo podemos inferir que segundo os empresários locais, o ambiente de negócios do município é descrito como um ambiente com forte presença de entidades de representação, que visam atender as demandas e necessidades da classe, assim como possui entidades de fiscalização que atuam de maneira orientadora, estimulando a conformidade legal das empresas. Ainda os resultados indicam que no município há um ambiente favorável ao acesso ao crédito, e que o mesmo possui processos de abertura, alteração e baixa de empresas simplificados e desburocratizados, além de conter institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos judiciais.

Ainda é possível apontar pontos críticos no referido ambiente, onde destaca-se a falta de estímulo a exportação de produtos locais, pouco impulsionamento ao acesso a inovação, uma baixa presença de sociedades de propósito específico que visem o aumento de escala de pequenas empresas, assim como é evidenciado um gargalo no tange o acesso a mercado via licitações governamentais.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Identificar as variáveis que afetam o ambiente de negócios é indispensável para definir as políticas públicas e as estratégias adotadas para o desenvolvimento das atividades econômicas inseridas.

A Lei Complementar nº 123/2006, surge em cenário de descontentamento internacional com ambiente de negócios brasileiro, e traz em seu texto diretrizes e instrumentos de melhoria no que diz respeito as regulamentações que envolve a atividade empresarial de modo geral.

Nessa perspectiva, a presente pesquisa buscou por meio da percepção dos empresários do município de Laranjeiras do Sul, identificar quais as temas presentes na LC nº 123/2006, são relevantes para a determinação do ambiente de negócios do município, vindo a contribuir para discussão sobre as condições reais que circunscreve o ciclo de vida das empresas em pequenos municípios e regiões.

A pesquisa contou com a participação de 68 empresas e teve como instrumento exclusivo de coleta de dados, um questionário de 22 questões elaborados a partir dos temas presentes na lei complementar de estudo. A análise dos resultados se deu a partir de uma média ponderada dos resultados de cada afirmação, via ranking médio.

Os resultados obtidos apontaram que os temas de maior relevância para o ambiente de negócios do município de Laranjeiras do Sul, segundo a percepção dos atores locais, são os temas que tratam Do Associativismo, Do Acesso ao Crédito, Do estímulo a Inovação e Do apoio e Representação.

Enquanto a caracterização do município, apontou como pontos positivos a forte presença de entidades de representação, de entidades de fiscalização, a facilidade de acesso a créditos, a presença de processos simplificados e desburocratizados, além de conter institutos de conciliação prévia, e mediação e arbitragem para solução de conflitos judiciais.

Entretanto os dados apontaram como pontos críticos no referido ambiente, a falta de estímulo a exportação de produtos locais, pouco impulsionamento ao acesso a inovação, uma baixa presença de sociedades de propósito específico que visem o aumento de escala de pequenas empresas,

assim como é evidenciado um gargalo no tange o acesso a mercado via licitações governamentais.

A partir da comparação dos resultados sobre a relevância dos temas com a percepção do ambiente, é possível inferir que temas de extrema relevância para a amostra, como estímulo a inovação e acesso a mercado, são pontos críticos no ambiente de negócios do município e precisam ser trabalhados, tanto âmbito governamental, via Comitê Gestor Municipal, como por entidades de representação do setor. Ainda cabe as instituições de pesquisa e inovação presentes no município, como a Universidade Federal da Fronteira Sul, instigar o diálogo com representantes do setor a fim de aproximar os conhecimentos e as inovações desenvolvidas dentro da universidade, para o âmbito empresarial do município, a fim de suprir demandas do setor.

Deste modo, sugere-se como proposta de pesquisa futuras, indagar quais as dificuldades encontradas pelos empresários no acesso a mercado e no estímulo a inovação, uma vez que para ambos os temas o município conta com instituições que ofertam serviços, tanto financeiros como serviços que pesquisa de desenvolvimento de processo e produtos inovadores.

Ainda recomenda se a investigação sobre as possibilidades de expansão de mercado, alinhando os debates do governo municipal com as entidades representação do setor, a fim de superar a dificuldades relacionados ao tema, retratadas pela amostra da presente pesquisa.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA SEBRAE DE NOTÍCIAS (ASN). **Escritório de Compras Públicas da Cantuquiriguaçu é inaugurado no oeste.** Disponível em:< <http://www.pr.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/PR/escritorio-de-compras-publicas-da-cantuquiriguacu-e-inaugurado-no-oeste,5204dd939ed3c610VgnVCM1000004c00210aRCRD>>. Acesso em: 20 nov. 2019.

ARIENTI, Wagner Leal. A teoria tributária de Adam Smith: uma revisão. **Textos de Economia**, v. 2, n. 1, p. 43-58, 1987.

ASSOCIAÇÃO, DOS MUNICÍPIOS CANTUQUIRIGUAÇU. Plano diretor para o desenvolvimento dos municípios da Cantuquiriguaçu. **Laranjeiras do Sul**, 2003.

AUGUSTO, Cleiclele Albuquerque et al. Pesquisa Qualitativa: rigor metodológico no tratamento da teoria dos custos de transação em artigos apresentados nos congressos da Sober (2007-2011). **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 51, n. 4, p. 745-764, 2013.

BATEIRA, Jorge. A relação Estado-mercados na perspectiva do Institucionalismo Original. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 95, p. 35-54, 2011.

BONICI, Rosângela Maura Correia; ARAÚJO JUNIOR, Carlos Fernando de. **Medindo a satisfação dos estudantes em relação a disciplina on-line de probabilidade e estatística.** In: congresso internacional abed de educação a distância. 2011. p. 1-10.

BRASIL. Constituição Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal**, 1988.

Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 15 de dezembro de 2006.

BRESSER-PEREIRA, L. C. **Reforma do Estado para a cidadania: A reforma gerencial brasileira na perspectiva internacional.** São Paulo: Ed. 34, 1998.

CAVALCANTE, Luiz Ricardo. **Ambiente de negócios, investimentos e produtividade.** 2015.

COASE, Ronald Harry. **The nature of the firm: origins, evolution, and development.** Oxford University Press, USA, 1993.

CONCEIÇÃO, O. A. C. (2000) **Instituições, crescimento e mudança na ótica institucionalista.**

CONCEIÇÃO, Octavio AC. Além da transação: uma comparação do pensamento dos institucionalistas com os evolucionários e pós-keynesianos. **ECONTRONACIONAL DE ECONOMIA da Anpec**, v. 32, 2007.

CONCEIÇÃO, Octavio Augusto Camargo. O conceito de instituição nas modernas abordagens institucionalistas. **Revista de economia contemporânea**. Rio de Janeiro. Vol. 6, n. 2 (jul./dez. 2002), p. 119-146, 2002.

DALMORO, Marlon; VIEIRA, Kelmara Mendes. **Dilemas na construção de escalas Tipo Likert: o número de itens e a disposição influenciam nos resultados?**. Revista gestão organizacional, v. 6, n. 3, 2014.

DATASEBRAE. Pesquisa Empresas. 2019. Disponível em: <<https://datasebraeindicadores.sebrae.com.br/resources/sites/data-sebrae/data-sebrae.html>>. Acesso em: 14 dez. 2019.

DO TERRITÓRIO CANTUQUIRIGUAÇU, Conselho de Desenvolvimento. Território Cantuquiriguaçu–Paraná: diagnóstico socioeconômico. **Curitiba: CONDETEC**, 2004.

EFICIÊNCIA regulatória e forte proteção legal são fundamentais para ajudar empresários a prosperar, conclui o relatório Doing Business. **The World Bank**, 2014. Disponível em: <<https://www.worldbank.org/pt/news/press-release/2014/10/29/regulatory-efficiency-legal-protections-entrepreneurs-thrive-doing-business-report>> . Acesso em: 13 dez. 2019.

FACHIN, Odília. **Fundamentos de metodologia**. Saraiva Educação SA, 2001.

FIANI, Ronaldo. Teoria da regulação econômica: estado atual e perspectivas futuras. **Teoria Política e Instituições de Defesa da Concorrência**, 1998.

FREITAS (H.), OLIVEIRA (M.), SACCOL (A.Z.) e MOSCAROLA (J.). **O método de pesquisa survey**. São Paulo/SP: Revista de Administração da USP, RAUSP, v. 35, nr. 3, Jul-Set. 2000, p.105-112

GALA, Paulo et al. A teoria institucional de Douglass North. **Brazilian Journal of Political Economy**, v. 23, n. 2, 2003.

GARCIA, Amanda Alves et al. **Sistema tributário brasileiro: Uma análise comparativa com países selecionados**. 2018.

GARNER, W.R.; HAKE, H.W. **The amount of information in absolute judgments**. **Psychological Review**. v. 58, n. 6, p. 446-459, 1951.

GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. **São Paulo**, v. 5, n. 61, p. 16-17, 2002.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GREEN, P. E.; RAO, V. R.; DESARBO, W. S. Incorporating Group-Level Similarity Judgments in Conjoint Analysis. *Journal of Consumer Research*, [s. l.], v. 5, n. 3, p. 187–193, 1978. Disponível em: <<http://search.ebscohost.com/login.aspx?direct=true&db=fsr&AN=4662273&lang=pt-br&site=ehost-live>>. Acesso em: 02 jun. 2019.

HISTÓRICO DA LEI GERAL, Sebrae Nacional, 2018. Disponível em: <<https://m.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/historico-da-lei-geral,8e95d6d4760f3610VgnVCM1000004c00210aRCRD>>. Acesso em: 17 set 2019.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/laranjeiras-do-sul/panorama>>. Acesso em: 15 out. 2019

IPARDES. Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. **Caderno Estatístico Município de Laranjeiras do Sul-PR**. 2019. Disponível em: <<http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=85300>>. Acesso em: 10 nov. 2019

JÚNIOR, Severino Domingos da Silva; COSTA, Francisco José. **Mensuração e escalas de verificação: uma análise comparativa das escalas de Likert e Phrase Completion**. *PMKT–Revista Brasileira de Pesquisas de Marketing, Opinião e Mídia*, v. 15, n. 1-16, p. 61, 2014.

LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Estatuto das Micro e Pequenas empresas. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm>. Acesso em: 10 jun. de 2019.

LOPES, Herton Castiglioni. **Instituições e crescimento econômico: os modelos teóricos de Thorstein Veblen e Douglass North**. *Brazilian Journal of Political Economy*, v. 33, n. 4, p. 619-637, 2013.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2004.

MATTAR, Fauze Najib; OLIVEIRA, Bráulio; MOTTA, Sergio. **Pesquisa de marketing: metodologia, planejamento, execução e análise**. Elsevier Brasil, 2014.

MICRO, SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS. Sobrevivência das empresas no Brasil. **Coleção Estudos e Pesquisas**. Brasília: SEBRAE, 2013.

MITCHELL, W. C. (1984) **Os ciclos econômicos e suas causas**. São Paulo: Abril Cultural (Os Economistas). 1. ed., 1941.

MORALES, Fabio. **Eficiencia e intercambio. Corriente neoclásica, institucionalismo y neoinstitucionalismo**. *Cuadernos de economía*, v. 16, n. 26, p. 69-82, 1997.

MUNDIAL, Banco. **Doing business no Brasil**. Washington, DC, Banco Mundial, 2006.

NORTH, Douglass Cecil. **Structure and change in economic history**. Norton, 1981.

OASTER, T.R.F. Number of alternatives per choice point and stability of Likert-type scales. *Perceptual and Motor Skills*. v. 68, n. 2, p. 539–550, 1989.

OBSERVATÓRIO, DA LEI GERAL. Disponível em: <www. leigeral. com. br>. Acesso em: 15 set. 2019.

PAIVA, Carlos Águedo Nagel. **Desenvolvimento regional, especialização e suas medidas**. Indicadores Econômicos FEE, v. 34, n. 1, p. 89-102, 2006.

SCHNEIDER, Fabio Kurt et al. **A CENTRALIDADE DAS INSTITUIÇÕES NO NEOINSTITUCIONALISMO: um referencial analítico para o estudo das políticas públicas**. *Perspectivas em Políticas Públicas*, v. 8, n. 16, p. 25-43, 2015.

SCHWINGEL, Inês; RIZZA, Gabriel. **Políticas públicas para formalização das empresas: lei geral das micro e pequenas empresas e iniciativas para a desburocratização**. 2013.

SEBRAE/PR. **Desenvolvimento Local Através de Políticas Públicas - Experiências Exitosas da Gestão SEBRAE/PR e Parceiros**, 2017.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENA EMPRESAS. **Participação das Micro e Pequenas Empresas na Economia Brasileira**. Revista Sebrae, Julho de 2014.

SHIMA, Walter Tadahiro; DALLA COSTA, Armando. **Lei Geral da Micro e Pequena Empresa**. *Revista Economia & Tecnologia*, v. 2, n. 4, 2006.

SICSÚ, João Organizador et al. **Sociedade e economia: estratégias de crescimento e desenvolvimento**. 2009. Tese de doutoramento em Economia. Porto Alegre: PPGE/UFRGS. Mimeo.

VEBLEN, Thorstein. **A teoria da classe ociosa: um estudo econômico das instituições**. São Paulo: Nova Cultural, 1988.

WATSON, G.B. **Happiness among adult students of education**. *Journal of Educational Psychology*. v. 21, n. 2, p. 79-109, 1930

WORLD BANK. **Doing Business 2019: Training for Reform**. 2019.

WORLD BANK. **Doing business in 2006: Creating jobs**. World Bank, 2005.

ZYLBERSZTAJN, Decio. **Estruturas de governança e coordenação do agribusiness: uma aplicação da nova economia das instituições**. 1995.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO AMBIENTE DE NEGÓCIOS EM LARANJEIRAS DO SUL

O presente questionário foi elaborado como instrumento de coleta de dados integrado ao projeto de pesquisa que será apresentado por Thamara Martins de Oliveira, discente do curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), como pré-requisito para a realização do trabalho de conclusão de curso (TCC). A pesquisa tem como orientador o Prof. Rafael Stefenon.

Essa pesquisa tem como objetivo central identificar a percepção dos empresários de Laranjeiras do Sul sobre os temas abordados na Lei Complementar nº 123/2006. Tais temas são retratados na referida lei, como áreas estratégicas para a implementação de políticas para a melhoria do ambiente de negócios.

Desse modo, sua contribuição ao responder esse questionário proporcionará uma melhor compreensão do ambiente de negócios do município de Laranjeiras do Sul, possibilitando uma reflexão sobre possíveis medidas de ação para o desenvolvimento do mesmo. Agradecemos desde já a atenção dedicada a este questionário e sua contribuição para desenvolvimento da referida pesquisa.

Ambiente de Negócios em Laranjeiras do Sul

As questões abaixo devem ser respondidas conforme as características da empresa. Escolher apenas uma alternativa.

1. Sua empresa é associada a Associação Comercial e Empresarial de Laranjeiras do Sul ou alguma outra entidade de representação? Marcar apenas
 Sim Não
2. Sua empresa está formalizada a quanto tempo? Marcar apenas uma oval.
 Menos de 1 anos
 Entre 1 a 5 anos
 Entre 6 a 12 anos

- Acima de 13 anos
3. Com base na atividade econômica, sua empresa se caracteriza como:
 Marcar apenas.
 Indústria Serviços Comércio.
4. De acordo com seu faturamento, sua empresa se caracteriza como:
 Marcar apenas.
 MEI - Microempreendedor Individual - Faturamento anual até R\$ 81 mil
 ME - Microempresa Individual - Faturamento anual até R\$ 360.000,00
 EPP - Empresa de Pequeno Porte - Faturamento anual até R\$ 4,8 milhões
 Empresa de Médio Porte e Grande Porte - Faturamento anual acima de R\$ 4,8 milhões.

Regulamentação e Processo burocráticos. Tema tratado no CAPÍTULO III da Lei complementar Nº 123/2006 (DA INSCRIÇÃO E DA BAIXA)

As afirmativas abaixo buscam identificar sua percepção quanto ao tema abordado neste tópico. Para tanto se faz necessário que escolha um número dentro da escala abaixo, que corresponda ao seu nível de concordância com a afirmação.

A escala varia de 1 a 6 e quanto mais próximo de 1 maior o nível de discordância com o texto exposto na afirmação. Por outro lado, quanto mais próximo de 6 for o número escolhido, maior o nível de concordância.

5. A Simplificação e Desburocratização de processos legais (como abertura, alteração e encerramento de uma empresa) é um fator positivo para o ciclo de vida das empresas.
 Discordo Totalmente 1 2 3 4 5 6 Concordo Totalmente
6. O processo de abertura de empresas, assim com a obtenção de licenças e alvarás de funcionamento ocorrem de forma simplificada e rápida dentro do município de Laranjeiras do Sul
 Discordo Totalmente 1 2 3 4 5 6 Concordo Totalmente

Contribuição Tributária Tema tratado no CAPÍTULO IV da Lei complementar Nº 123/2006 (DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES)

Escolher um número dentro da escala abaixo. A escala varia de 1 a 6 e quanto mais próximo de 1 maior o nível de discordância com o texto exposto na afirmação. Por outro lado, quanto mais próximo de 6 for o número escolhido, maior o nível de concordância.

7. A forma de apuração e recolhimento das contribuições tributárias, feita de maneira simplificada e reduzida, é um fator positivo para o ciclo de vida das empresas.

Discordo Totalmente 1 2 3 4 5 6 Concordo Totalmente

Acesso a Mercados Tema tratado no CAPÍTULO V da Lei complementar Nº 123/2006 (DO ACESSO AOS MERCADOS)

Escolher um número dentro da escala abaixo. A escala varia de 1 a 6 e quanto mais próximo de 1 maior o nível de discordância com o texto exposto na afirmação. Por outro lado, quanto mais próximo de 6 for o número escolhido, maior o nível de concordância.

8. A ampliação de mercados, via compras públicas e estímulo às exportações, é um fator positivo para o ciclo de vida das empresas.

Discordo Totalmente 1 2 3 4 5 6 Concordo Totalmente

9. No município de Laranjeiras do Sul, os processos de licitações abertos pelo governo municipal são de fácil acesso e participação.

Discordo Totalmente 1 2 3 4 5 6 Concordo Totalmente

10. As entidades de apoio e de representação, bem como o governo municipal de Laranjeiras do Sul, articulam ações que estimulam a exportação de produtos locais.

Discordo Totalmente 1 2 3 4 5 6 Concordo Totalmente

Simplificação Trabalhista Tema tratado no CAPÍTULO VI da Lei complementar Nº 123/2006 (DA SIMPLIFICAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO)

Escolher um número dentro da escala abaixo. A escala varia de 1 a 6 e quanto mais próximo de 1 maior o nível de discordância com o texto exposto na afirmação. Por outro lado, quanto mais próximo de 6 for o número escolhido, maior o nível de concordância.

11. A isenção de algumas obrigações trabalhistas se apresenta como um fator positivo para o ciclo de vida das empresas.

Discordo Totalmente 1 2 3 4 5 6 Concordo Totalmente

Agentes de Fiscalização Tema tratado no CAPÍTULO VII da Lei complementar Nº 123/2006 (DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA)

Escolher um número dentro da escala abaixo. A escala varia de 1 a 6 e quanto mais próximo de 1 maior o nível de discordância com o texto exposto na afirmação. Por outro lado, quanto mais próximo de 6 for o número escolhido, maior o nível de concordância.

12. A substituição do caráter punitivo das entidades de fiscalização (trabalhistas, sanitárias, ambientais, de segurança etc.) por uma abordagem orientadora e indutiva, é um ponto positivo para o ciclo de vida das empresas.

Discordo Totalmente 1 2 3 4 5 6 Concordo Totalmente

13. As entidades de fiscalização que atuam dentro do município de Laranjeiras do Sul, agem de forma orientadora, buscando ensinar as normas e obrigações ao invés de penalizar as irregularidades.

Discordo Totalmente 1 2 3 4 5 6 Concordo Totalmente

Associativismo Tema tratado no CAPÍTULO VIII da Lei complementar Nº 123/2006 (DO ASSOCIATIVISMO)

Escolher um número dentro da escala abaixo. A escala varia de 1 a 6 e quanto mais próximo de 1 maior o nível de discordância com o texto exposto na afirmação. Por outro lado, quanto mais próximo de 6 for o número escolhido, maior o nível de concordância.

14. A cooperação entre empresas apresenta-se como um ponto positivo para o ciclo de vida das empresas.

Discordo Totalmente 1 2 3 4 5 6 Concordo Totalmente

15. No município de Laranjeiras do Sul, existem associações entre empresas que visem ações capazes de gerar benefícios econômicos às empresas locais.

Discordo Totalmente 1 2 3 4 5 6 Concordo Totalmente

Acesso ao Crédito Tema tratado no CAPÍTULO IX da Lei complementar Nº 123/2006 (DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO)

Escolher um número dentro da escala abaixo. A escala varia de 1 a 6 e quanto mais próximo de 1 maior o nível de discordância com o texto exposto na afirmação. Por outro lado, quanto mais próximo de 6 for o número escolhido, maior o nível de concordância.

16. A ampliação do acesso ao crédito, por intermédio de linhas de crédito específicas, com tratamento ágil, simplificado e com condições diferenciadas para pequenos negócios, facilita o financiamento das atividades e torna-se um ponto positivo para o ciclo de vida das empresas.

Discordo Totalmente 1 2 3 4 5 6 Concordo Totalmente

17. Dentro do município a obtenção de crédito para expansão ou financiamento das atividades das empresas possui tratamento diferenciado e de fácil acesso, devido a existências de linhas de créditos direcionadas, agências de fomento e seguradoras de créditos presentes em Laranjeiras do Sul.

Discordo Totalmente 1 2 3 4 5 6 Concordo Totalmente

Acesso a Inovação Tema tratado no CAPÍTULO X da Lei complementar Nº 123/2006 (DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO)

Escolher um número dentro da escala abaixo. A escala varia de 1 a 6 e quanto mais próximo de 1 maior o nível de discordância com o texto exposto na afirmação. Por outro lado, quanto mais próximo de 6 for o número escolhido, maior o nível de concordância.

18.O fomento ao desenvolvimento tecnológico, e a ampliação do acesso a inovação, apresenta-se como um fator positivo para o ciclo de vida das empresas.

Discordo Totalmente 1 2 3 4 5 6 Concordo Totalmente

19.No município de Laranjeiras do Sul, encontram-se entidades de apoio, agências de fomento, universidades, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica que propiciam o acesso a inovações de produtos e processos.

Discordo Totalmente 1 2 3 4 5 6 Concordo Totalmente

Acesso à Justiça Tema tratado no CAPÍTULO XII da Lei complementar Nº 123/2006 (DO ACESSO À JUSTIÇA)

Escolher um número dentro da escala abaixo. A escala varia de 1 a 6 e quanto mais próximo de 1 maior o nível de discordância com o texto exposto na afirmação. Por outro lado, quanto mais próximo de 6 for o número escolhido, maior o nível de concordância.

20.O estímulo a utilização de formas alternativas para o tratamento de conflitos judiciais, como os institutos de conciliação prévia, e mediação e arbitragem, agilizam as demandas judiciais e surgem como um fator positivo para o ciclo de vida das empresas

Discordo Totalmente 1 2 3 4 5 6 Concordo Totalmente

21.No município de Laranjeiras do Sul, existem institutos de conciliação prévia, e mediação e arbitragem para solução de conflitos judiciais, assim como a utilização desses mecanismos são fomentados no município.

Discordo Totalmente 1 2 3 4 5 6 Concordo Totalmente

Apoio e Representação Tema tratado no CAPÍTULO XIII da Lei complementar Nº 123/2006 (DO APOIO E DA REPRESENTAÇÃO)

Escolher um número dentro da escala abaixo. A escala varia de 1 a 6 e quanto mais próximo de 1 maior o nível de discordância com o texto exposto na

afirmação. Por outro lado, quanto mais próximo de 6 o número escolhido, maior o nível de concordância.

22. A criação e a manutenção de entidades de representação (associações comerciais) apresentam-se como um fator positivo para o ciclo de vida das empresas

Discordo Totalmente 1 2 3 4 5 6 Concordo Totalmente

23. No município de Laranjeiras do Sul, existem entidades que representam as demandas das empresas locais, e que promovem ações para a melhoria do ambiente negócios no município.

Discordo Totalmente 1 2 3 4 5 6 Concordo Totalmente.